SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 11 de Julho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IV | Nº 0778

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL - REGISTRO DE PREÇOS 01/2012

CIS/PONTAL - Registro de Preços nº 001/2012 originados do processo licitatório Pregão Presencial 009/2012. Ficam registrados os seguintes preços, visando a manutenção preventiva e corretiva dos micro-ônibus do CIS/PONTAL: Valor Homem/Hora: R$27,00; Percentual de Desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes: 41%. Contratada: Auto Peças & Serviços MVR Ltda., CNPJ 10.445.188/0001-35. Vencimento da Ata: 21/06/2013. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se no site www.amvapmg.org.br. Uberlândia, 09 de julho de 2012.

ANTONIO CELSO ANDRADE DOMINGUES
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:D23BC634

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2012

CIS/AMVAP - Ata de Registro de Preços nº 001/2012, Pregão Presencial 015/2012. Objeto: item 1 - aquisição de aproximadamente 40 pneus Yartu, modelo CR976A. Contratada: LINK Comercial, Importadora e Exportadora Ltda., CNPJ 06.089.521/0001-43. Valor estimado do contrato: R$15.200,00. Item 2 - Recapagem de pneus. Contratada: PGM Representações & Comércio Ltda., CNPJ 15.348158/0001-24. Valor estimado do contrato: R$10.750,00. Vigência da Ata: até 02/07/2013. Uberlândia, 05 de julho de 2012.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:48E11874

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2012

AMVAP – Despacho de Revogação do processo licitatório nº. 006/2012, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de mesas de som e central de PABX. Fundamento: o processo foi revogado em virtude de que foi verificada incompatibilidade da descrição dos itens 01, 02 e 03 em relação a descrição dos valores constantes com os orçamentos do processo licitatório. Uberlândia, 03 de julho de 2012.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:820B3AB5

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 0069/2012, Tomada de Preços n.º 0018/2012. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSTRUTORA JULIA LTDA - EPP. **Valor do Contrato: R$ 665.683,31 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).** Objeto: CONSTRUÇÃO DE PASSEIO, MEIO FIO E SARGETA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITO DESTE MUNICIPIO. Assinatura: Vigência: 26/06/2012 até 26/09/2012.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:3177E90D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS ÓLEOS E LUBRIFICANTES

PROCESSO Nº: 053/2.012 – PREGÃO Nº: 039/2.012 - OBJETO: Aquisição de óleos e lubrificantes para a frota municipal de Araçaí. - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí - CONTRATADO: Fernandes & Fernandes Lubrificantes Ltda - VALOR: R$ 28.767,90 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) - PRAZO: Até 31/12/2.012
PROCESSO Nº: 053/2.012 – PREGÃO Nº: 039/2.012 - OBJETO: Aquisição de óleos e lubrificantes para a frota municipal de Araçaí. - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí - CONTRATADO: Centro-Oeste Lubrificantes Ltda - VALOR: R$ 26.797,98 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). - PRAZO: Até 31/12/2.012

Publicado por:
Eryane de Cássia Silva
Código Identificador:1EEE9C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO 018/2012 PAL 053/2011 PP 003/2011 -FUNDAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Berilo - MG, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº: 22.057.194/0001-02 torna público que celebrou o Contrato 018/2012 PAL 053/2011 PP 003/2011 - Contratada: a Empresa Center Médica de Berilo Ltda. ME – Valor R$:42.000,00. Objeto: Prestação de Serviços Médicos em regime de plantões: 12(doze) horas diurno e 12(doze) horas noturno para a

manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Saúde de Berilo - M/G.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:C0917220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 103 DE 10 DE JULHO DE 2012

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666-93, Decreto nº103 de 10 de julho de 2012," Dispõe sobre feriado municipal no dia 13 de julho de 2012 e ponto facultativo no dia 16 de julho de 2012". Brás Pires, 10 de julho de 2012 -

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:67FE3E28

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666-93, contratos de prestação de serviços, sendo;
Contrato nº 098-2012 - Célio Rodrigues Sant'ana - Serviços Gerais - Valor - R$ 622,00 mensal - Vigência - 05/07/2012 a 12/07/2012.
Contrato nº 099-2012 - Tarcisio Willian Ferrari Moreira- Médico plantonista - valor R$2.500,00 - vigência - 06/07/2012 a 09/07/2012.
Contrato nº 100-2012 Elísio Honorio de Oliveira - prestação de serviço na função de Letrista, executando pinturas de cavaletes e faixas pra o envento da XX festa da Batata. valor R$ 1.410,00 - vigência 10-07-2012 a 20-07-2012. Brás Pires, 10 de julho de 2012

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:A2F62603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/12 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/12

O Município de Cachoeira de Minas/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do ***Processo Licitatório n.º 120/12 – Tomada de Preços n.º 007/12***, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para *construção de muros de arrimo, demolição, reforma e construção de casas para melhorias habitacionais do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II, com fornecimento de materiais*. A empresa convocada compareceu e apresentou uma nova proposta comercial, no valor global de R$ 371.129,82 (Trezentos e setenta e um mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). Esta CPL, no uso de atribuições, resolve *ADJUDICAR* a proposta da empresa ***CONSTRUTORA RODRIGUES HIRATA LTDA*** no valor global supracitado, passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos da Ata de Sessão de Julgamento de 10 (Dez) de julho de 2012 (Dois mil e doze).
Cachoeira de Minas, 10 de julho de 2012

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:962A916E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Processo Licitatório nº 0038/2012– Modalidade: **Pregão Presencial nº 0024/2012–***Objeto*: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL. – Abertura e entrega de envelopes dia 25/07/2012 ÀS 14:00** – Valor Estimado R$ **34.681,72** - Dotação:595 (Reduzido). Aos interessados, informações, bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00. Convênio de Cooperação Financeira nº 750/2011 - EMG - SEDESE

Campanha/MG, 06 de Julho de 2012.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:4B1EE7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 13º ADITIVO AO CONTRATO 076/2008-TP 003/2008

Capitão Enéas/MG-Proc. 175/2008-TP 003/2008-objeto:Exec. Pav. asfaltica PMF Av. Pio Mineiro, José G. Almeida e Pres. Costa e Silva-CTR 0234265-33/2007-MCidades/Caixa-13º Termo Aditivo ao CTR 076/2008-vigência 12/08/2011 a 12/11/2011-assinatura-09/08/2011-Signatários: Reinaldo L. Teixeira(prefeito) e Cláudio Luiz B. Rezende p/ Norteplan Terrap. e Pav. Ltda-CNPJ 04.676.686/0001-96.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:A32F8511

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 014/2012-CHAMADA PUBLICA001/2011

Capitão Enéas- Chamada Pública 001/2011-Aquis. gêneros agricultura familiar e empreendedor familiar rural-Resolução. CD/FNDE 38/2009-CTR 014/2012-Signatários: Reinaldo Landulfo Teixeira(Prefeito) e Sra. Maria Luciley Gomes dos Santos, portador do CPF 062.076.126-12,-Vr. 9.000,00 -Data 10/07/12-

DAYANI OLIVEIRA MOURA
Presidenta da Cpl
(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:2F8947E9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 015/2012-CHAMADA PUBLICA001/2011

Capitão Enéas- Chamada Pública 001/2011-Aquis. gêneros agricultura familiar e empreendedor familiar rural-Resolução.

CD/FNDE 38/2009-CTR 015/2012-Signatários: Reinaldo Landulfo Teixeira(Prefeito) e Sra. Maria da Solidade Barbosa de Souza,CPF 921.137.886-91,,-Vr. 9.000,00 -Data 10/07/12

DAYANI OLIVEIRA MOURA
Presidenta da Cpl
(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:BF1B767E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 108/12 – PP nº. 54/12. Objeto: Aquisição de Mobiliários e Materiais Permanentes, para manutenção do PSF Municipal e Secretaria de Promoção Social. Empresa Vencedora: GONTIJO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, valor R$ 1.160,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C22F51B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 143 do PL nº. 108/12 – PP nº. 54/12. Objeto: Aquisição de Mobiliários e Materiais Permanentes, para manutenção do PSF Municipal e Secretaria de Promoção Social. Empresa Contratada: GONTIJO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, valor R$ 1.160,00. Vigência: 31/12/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:88CDD9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 110/12 – PP nº. 56/12. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para as Escolas Municipais e Secretaria de Administração. Empresa Vencedora: DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, valor R$ 4.647,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7F3B0E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 148 do PL nº. 110/12 – PP nº. 56/12. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para as Escolas Municipais e Secretaria de Administração. Empresa Contratada: DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, valor R$ 4.647,00. Vigência: 31/12/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4E924592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 149 do PL nº. 111/12 – PP nº. 57/12. Objeto: Aquisição de uniformes para os idosos dos serviços do CRAS e Adolescentes Projovem. Empresa Contratada: DANNYELLEN GERALDA DIAS - ME, valor R$ 9.806,90. Vigência: 31/12/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:86F3C336

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 106/12 – PP nº. 53/12. Objeto: Aquisição de Equipamento Eletro-eletrônico e Eletrodomésticos. Empresa Vencedora: ZENITT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, valor R$ 8.145,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7CBBC215

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 141 do PL nº. 106/12 – PP nº. 53/12. Objeto: Aquisição de Equipamento Eletro-eletrônico e Eletrodomésticos. Empresa Contratada: ZENITT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, valor R$ 8.145,00. Vigência: 31/12/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7F650592

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 107/12 – CC nº. 53/12. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, SUPORTE NO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CARMO DO CAJURU/MG, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO IEPHA/MG COM VISTAS À OBTENÇÃO DOS REPASSES DO ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL (LEI 18.030/2009). Empresa Vencedora: MEMORIA ARQUITETURA LTDA, valor R$ 20.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AF8F052C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 142 do PL nº. 107/12 – CC nº. 53/12. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, SUPORTE NO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CARMO DO CAJURU/MG, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO IEPHA/MG COM VISTAS À OBTENÇÃO DOS REPASSES DO ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL (LEI 18.030/2009). Empresa Contratada: MEMORIA ARQUITETURA LTDA, valor R$ 20.000,00. Vigência: 31/12/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D4126CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 109/12 – PP nº. 55/12. Objeto: Aquisição de materiais de construção e Ferragens, com fornecimento parcelado, para manutenção dos prédio publicos. Empresa Vencedoras:

ANTONIO MARQUES FILHO E CIA LTDA, valor R$ 103.590,00; COMERCIAL PLAMART LTDA, valor R$ 30.589,40; MACOVAN IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, valor R$ 8.295,00 e ORGANIZAÇÕES MSL LTDA-ME, valor R$118.850,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4F5A9F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATOS Nº. 144, 145, 146 E 147 do PL nº. 109/12 – PP nº. 55/12. Objeto: Aquisição de materiais de construção e Ferragens, com fornecimento parcelado, para manutenção dos prédio publicos. Empresas Contratadas: ANTONIO MARQUES FILHO E CIA LTDA, valor R$ 103.590,00; COMERCIAL PLAMART LTDA, valor R$ 30.589,40; MACOVAN IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, valor R$ 8.295,00 e ORGANIZAÇÕES MSL LTDA-ME, valor R$118.850,00. Vigência: 31/12/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:04255EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 111/12 – PP nº. 57/12. Objeto: Aquisição de uniformes para os idosos dos serviços do CRAS e Adolescentes Projovem. Empresa Vencedora: DANNYELLEN GERALDA DIAS - ME, valor R$ 9.806,90.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:687B0207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2012

Contratante: Município de Catas Altas. **Fornecedores:** Oliveira e Irmãos Materiais de Construções; Vanguarda Distribuidora Ltda.; Remoto Comercial de Motores e Peças Ltda.; Karaiba Materiais de Construção Ltda.; Jarbas Sebastião dos Reis; Materiais de Construção Casa Bela Ltda.; Organizações MSL Ltda. - ME; Eletrofer Comércio de Material Elétrico e Hidráulico Ltda.; Empreendimento Azevedo Ltda. - EPP. **Objeto:** Aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e material de construção, conforme especificações do Anexo I e mediantes as cláusulas e condições seguintes. **Fundamento Legal:** Lei complementar 123 de 14/12/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valor total**: R$ 128.886,10 **Vigência:** 12 meses.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:764B3B3C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1660/2012

DECRETO Nº 01660/2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 361/2011 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 20.670,00 (vinte mil seiscentos e setenta reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.04.122.6002.4.602 - Gestao da Secretaria de Obras		
339030 - Material de Consumo	260	20.670,00
TOTAL DE CRÉDITOS		20.670,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.17.512.6005.5.609 - Esgoto no Caminho Certo		
449051 - Obras e Instalacoes	286	20.670,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		20.670,00
TOTAL DE RECURSOS		20.670,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de julho de 2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:259E52DB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1661/2012

"DESIGNAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidos, considerando o período de férias de ALDA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Educação e CLÁUDIA CARDINALE DA SILVA GOULART,Secretária Adjunta de Educação, DECRETA:

Art. 1º – Designa e autoriza a Sra. Nívia Maria Estevam, servidora pública, para todos os atos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, durante o mês de julho do corrente ano;

Art. 2º – Os atos incluem assinaturas de documentos, inclusive, empenhos.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2012, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 10 de julho de 2012

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:E0D9BDA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 075

PORTARIA Nº 75|2012
Concede licença para desempenho de mandato eletivo Municipal, nos termos do inciso VII do art. 101 da Lei Complementar nº 01, de 29/10/99, à servidora **CLEONICE PEREIRA DA MOTA**, matrícula nº. 551/681, a partir de 30.06.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:A881822C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 076

PORTARIA Nº 76|2012
Concede licença para desempenho de mandato eletivo Municipal, nos termos do inciso VII do art. 101 da Lei Complementar nº 01, de 29/10/99, ao servidor **JOSE CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº. 121, a partir de 30.06.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:6146302F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 077

PORTARIA Nº77|2012
I - ALESSANDRO DA SILVA MAGALHÃES, matrícula nº. 504, referente ao período de 01.07.2011 a 30.06.2012, 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02.07.2012 a 31.07.2012.
II – HÉLIO DA SILVA LIMA, matrícula nº. 11, referente ao período de 01.07.2011 a 30.06.2012, 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02.07.2012 a 31.07.2012.
III – MARILUSIA SEIXAS DOURADO, matrícula nº. 88, referente ao período de 01.02.2011 a 31.01.2012, 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 10.07.2012 a 08.08.2012.
IV – ROSANE RIBEIRO MONTALVÃO, matrícula nº. 641, referente ao período de 02.05.2011 a 01.05.2012, 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02.07.2012 a 31.07.2012.
V – SÔNIA ALVES SIQUEIRA, matrícula nº. 471, referente ao período de 01.07.2011 a 30.06.2012, 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 09.07.2012 a 07.08.2012.
VI – INIVALDO NUNES ARAÚJO, matrícula nº. 515, referente ao período de 15.08.2010 a 14.08.2011, 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 16.07.2012 a 14.08.2012.
VII – ROSILDA ALVES ARAÚJO, matrícula nº. 228, referente ao período de 01.03.2011 a 29.02.2012, 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 10.07.2012 a 08.08.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:DF7E42BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 078

PORTARIA Nº 78|2012
Concede licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 106 da Lei Complementar nº 01, de 29/10/99, ao servidor **JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 202, a partir de 29.06.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:B2179E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 079

PORTARIA Nº 79|2012
EXONERA, a pedido, do cargo de Coordenador de Serviço, de provimento em comissão, com lotação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a senhora **DINALVA FERREIRA DO AMARAL XAVIER**, inscrita no CPF sob o nº. 161.169.558-94, PIS/PASEP nº. 1.904.062.923-7.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:4278374B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 080

PORTARIA Nº 80|2012
Concede **Férias-Prêmio**, previstas no art. 93 da Lei Complementar nº 001, de 29/10/1999, à servidora **JOELMA DE SOUZA ALVES**, matrícula nº. 556, referente ao período de 01.08.2005 a 30.07.2010, 03 (três) meses, a serem gozadas no período de 01.08.2012 a 31.10.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:C893D758

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 081

PORTARIA Nº 81|2012
Concede licença para desempenho de mandato eletivo Municipal, nos termos do inciso VII do art. 101 da Lei Complementar nº 01, de 29/10/99, à servidora MARIA NATÁLIA SANTOS SILVA, matrícula nº. 546, a partir de 30.06.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:8CAFB8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 082

PORTARIA Nº 82|2012
Concede licença para desempenho de mandato eletivo Municipal, nos termos do inciso VII do art. 101 da Lei Complementar nº 01, de 29/10/99, à servidora **SÔNIA DA SILVA FARIAS**, matrícula nº. 509, a partir de 30.06.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:5DEB24A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 245/2012

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 245/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2012
Abertura: __ de _____ de 2012.

Razão Social: ___
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de ____.

Assinatura
Nome:
CPF:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito preencher o presente recibo de entrega e remeter ao Departamento de licitações por meio de fax (35) 3855-1512 ou 3855-1166 ou na sede situada na Rua Minas Gerais, 62, Bairro Vila Sônia, na cidade de Coqueiral-MG.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 245/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 245/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Coqueiral, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria n.º 065/2011, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço por lote"**, cujo objeto é:

"Aquisição com reposição de peças de autoelétrica, originais, de 1.ª qualidade, reconhecidas nacionalmente, para veículos e máquinas leves e pesadas de diversas marcas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Coqueiral e Fundo Municipal de Saúde de Coqueiral."

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 23/07/2012 às 08:30h.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS:
Dia 23/07/2012 às 09 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
Sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Coqueiral, situada à Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Coqueiral-MG.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral MG.

ESCLARECIMENTOS:
Através do e-mail: compras@coqueiral.mg.gov.br, Fone 35 3855-1512.

PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Coqueiral, com endereço à Rua Minas Gerais, n.º 62, Bairro Vila Sonia, Coqueiral, MG, CEP 3.235-000, CNPJ 18.239.624.0001-21, inscrição estadual isento , torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 245/2012,** na modalidade **Pregão Presencial n.º 024/2012**, do **tipo menor preço por lote, através de registro de preços,** regido pela Lei Federal n.º 10.520, 123 de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação para credenciamento ocorrerá no dia 23/07/2012 às 8:30 horas. Abertura das Propostas: às 09 horas do dia 23/07/2012.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.

II - OBJETO
2.1. Aquisição com reposição de peças de autoelétrica, originais, de 1.ª qualidade, reconhecidas nacionalmente, para veículos e máquinas leves e pesadas de diversas marcas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Coqueiral e Fundo Municipal de Saúde de Coqueiral, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

III - ÁREA SOLICITANTE: Setor de Transportes

VI - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS
4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na seção de licitações, localizada na Prefeitura Municipal, situada na Rua Minas Gerais, 62. horário de 7h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min, ou através do email compras@coqueiral.mg.gov.br. (gratuitamente), também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício da Prefeitura Municipal de Coqueiral. E maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel. (35) 3855.1162 ou 1512.
4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.
5.2. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou empresa:
5.2.1. Suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração;
5.2.2. Em consórcio e que se enquadrem nos impedimentos do art. 9.º da Lei 8666/93;
5.2.3. Com falência declarada, em regime de recuperação judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;
5.2.4. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI – CREDENCIAMENTO
6.1. O sócio, proprietário, dirigente da empresa ou representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no horário estipulado à fl. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente que o credencie a participar do certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
6.2. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520 de 17.07.2002.
6.3. Os documentos de credenciamento e a declaração referida no item anterior poderão obedecer ao modelo do anexo II, e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.
6.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
7.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREGOEIRA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 245/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2012
ENVELOPE 001 - "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

À PREGOEIRA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 245/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2012
ENVELOPE 002 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

VIII – PROPOSTA COMERCIAL
8.1.A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço **– Anexo I** em uma via, datilografada ou processada em computador**,** com identificação do proponente, nº. do CNPJ, endereço, telefone e **assinada pelo seu representante**, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

8.2.Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – **Anexo I**.
8.3.Indicação dos percentuais de desconto nos itens que couber, preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais, de acordo com o especificado no **Anexo I**.
8.4.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
8.5.Todas as condições previstas no **Anexo I** deverão ser observadas.
8.6.O preço deverá ser cotado considerando-se as dependências da Prefeitura, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
8.7. A empresa deverá cotar preço em todos os itens de cada lote, especificando seu valor global, não sendo aceitos itens sem valor (zero);
8.8.Caso seja verificado preço acima do valor de mercado, a qualquer momento, a Prefeitura/Coqueiral poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando ao CONTRATADO do valor encontrado para aquisição.
8.9.Ao serem solicitadas as peças, o fornecedor deverá informar (via fax, impresso, ou e-mail), o número das peças que aplicam ao veículo pelo CONTRATADO;
8.10. O número da peça que não for encontrado na tabela de preços deverá ser substituído por outro de um veículo que tenha similaridade e seja aplicável ao veículo;
8.11. As peças deverão ser entregues mediante requisição da Prefeitura já preenchida e assinada pelo Setor de Compras;
8.12. Prazo de entrega das peças originais e genuínas: até 06 horas após formalização do pedido;
8.13. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
8.14. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
8.15. Caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 5% (cinco por cento) superior ao do LICITANTE de maior valor, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será data oportunidade de ofertarem nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar 123/2006.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1.O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
9.1.1. Registro Comercial em caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
9.1.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações revistas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo III);**
9.1.3. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação**;**
9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
9.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
9.1.7. Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;
9.1.8. Empresas que se enquadre conforme art. 3º da LC 123/2006, deverá apresentar balanço do ano calendário (exercício anterior).
9.1.9. Se for a FILIAL da empresa ora interessada que cumprirá o objeto do certame licitatório, a mesma deverá comprovar regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz (Art. 29, incisos II e III da Lei de Licitações nº 8666/93).
9.1.10 – Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público com no mínimo 06 meses de fornecimento .
9.1.12 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (criada pela Lei 12.440/2011)
9.2. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documento os extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
9.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
9.4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet,*** com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.
9.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.
9.6. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
9.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor,deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.
9.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.
9.9. O LICITANTE legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal ainda que existam pendências.
9.10. No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao LICITANTE o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade, desde que os mesmos venham juntos no envelope de Habilitação. (Artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006)
9.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
10.1.Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
10.2.A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente a pregoeira, na sede administrativa da Prefeitura.
10.3.Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
10.4.A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XI – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
11.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

XII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1.Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2.**Classificação das Propostas Comerciais:**

12.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e/ou menor percentual de desconto e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

12.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.2.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3.Lances Verbais

12.3.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

12.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

12.3.4. Desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

XIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Menor preço por lote de peças.

13.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.6.Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.7.Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

13.8.Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.9.Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

13.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

13.11. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

13.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.13. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

13.15. O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto, obtido pela seguinte fórmula: VT=(mo x 4) + (R$100,00 – D) x 6, onde:

VT= Valor Total do lote ou lance
MO = Valor da hora/homem
R$ 100,00 – D= Valor fictício atribuído para peças
R$ 100,00=valor aleatório escolhido como referencia para fórmula por sua razão direta com porcentagem(proporção com relação ao cento);
D: Desconto ofertado pela empresa sobre a tabela de preços para peças sugeridas pelos fabricantes, que será apresentado de forma percentual.

Os valores 4 e 6 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor de homem /hora e ao valor de peças, respectivamente. O percentual de desconto será escolhido livremente pelo licitante, sendo limitado a duas casas decimais.

13.16. A atribuição de pesos para MO e peças se deve á proporção de gastos com MO e Peças, respectivamente, apurado conforme estudo apresentado pela coordenação de Transportes.

Exemplos 1:
Valor da hora/homem trabalhada R$ 25,00.
Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugerida pelos fabricantes.
VT= mo x 4 +(R$100,00 –D) x 6
VT = R$25,00 X 4 +(R$100,00 -10) X 6
VT=R$100,00 + R$90,00 X 6
VT= R$100,00 + R$540,00
VT= R$640,00

Exemplos 2:
Valor da hora/homem trabalhada R$ 28,00.
Desconto de 9% sobre o valor da tabela de preços sugerida pelos fabricantes.
VT = R$28,00 X 4 +(R$100,00 -09) X 6
VT = R$112,00 + R$91,00 X 6
VT= R$112,00 + R$546,00
VT= R$658,00

13.16.O presente SRP não tem como objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante.

XIV - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

14.1 – Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção nos veículos da frota da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Coqueiral, com prestação de serviços na parte elétrica dos veículos juntamente com o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, conforme quadro demonstrativo no Anexo I deste termo de referencia, sendo que o Município de Coqueiral poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

14.2 – Entende-se por manutenção preventiva as revisões de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições elétricas para perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.
14.3 – Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços elétricos, que se façam necessários para tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.
14.4 – Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam recondicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.
14.15 – Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

XV – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
15.1 – Serviços de autoelétrica.

XVI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
16.1 – Considerando a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas apropriados e mão de obra especializada em mecânica geral.
16.2 – Os serviços poderão ser parcialmente subcontratados, desde que previa e expressamente aprovado pelo Município, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer falha na execução dos serviços.
16.3 – Para agilização, os serviços poderão ser executados na Própria oficina da Prefeitura Municipal, por profissionais da empresa contratada.

XVII – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
17.1 – A Contratada deverá apresentar a Coordenação de Transportes , previamente á execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo de 06(seis) horas, contado a partir do recebimento do veículo.
17.2 – A Coordenação de transportes do Município poderá recusar o orçamento, pedir revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
17.3 – A Contratada deverá encaminhar ao Setor de Compras, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças, de acordo com o valor de mercado, de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

XVIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.1 – Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
18.2 – Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
18.3 – Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
18.4 – Comparecer a sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24(vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimentos de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
18.5 – Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do o9bjeto contratado.
18.6 – Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
18.7 – Refazer em , no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
18.8 – Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referencia considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.cato, incluindo despesas judiciais e honor da futura contrataçabilçizandoom esmero e perfeiç todo ou em parte.

XIX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
19.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
19.2.O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.
19.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
19.4.Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
19.5.O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.6.O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
19.7.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará resultado da licitação.
19.8.Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, caberá:
a) Recurso, dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
c) Pedido de reconsideração de decisão da Autoridade superior no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
19.9.O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
19.10. A intimação dos recursos referidos no item 14.9 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial.
19.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
19.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.13. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Coqueiral .
19.14. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

XX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20.1.Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
20.2.Decididos os recursos porventura interpostos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
20.3.Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração. Nos termos do § 2° do art. 64 da Lei 8666/93,

poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto a preços ou revogar a licitação, independentemente de cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
20.4.A Convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 0l (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

XXI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
21.1.A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será O Setor de Transportes , observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n**o** 8.666/93.
21.2.A Prefeitura Municipal de Coqueiral reserva-se o direito de não receber peças em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n**o** 8.666/93.

XXII – PAGAMENTO
22.1.A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista no orçamento 2012 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Coqueiral e Fundo Municipal de Saúde, sob as rubricas:
● 02.01.01.04.122.0052.2.003.3390.30.00 - Material de Consumo - red.19
● 02.01.01.04.122.0052.2.003.3390.39.00 - Outros serv. de terceiros-pessoa juríd. – red-22
02.02.02.06.181.0102.2.018.3390.30.00– material de consumo – red. 65
02.02.02.06.181.0102.2.018.3390.39.00 - Outros serv. de terceiros-pessoa juríd – red- 66
02.02.02.06.182.0101.2.019.3390.30.00 – material de consumo – red. 68
02.02.02.06.182.0101.2.019.3390.39.00 - Outros serv. de terceiros-pessoa juríd – red -70
02.02.02.04.122.0052.2.015.3390.30.00 - material de consumo - red. 52
02.02.02.04.122.0052.2.015.3390.39.00 - Outros serv. de terceiros-pessoa juríd –red- 56
02.05.01.08.122.0052.2.033.3390.30.00– material de consumo – red. 128
02.05.01.08.122.0052.2.033.3390.39.00 - Outros serv. de terceiros-pessoa juríd – red. 131
02.06.02.26.782.0710.2.058.3390.30.00 – material de consumo – red. 209
02.06.02.26.782.0710.2.058.3390.39.00- Outros serv. de terceiros-pessoa juríd. Red.211
02.07.01.12.361.0403.2.061.3390.30.00 - material de consumo – red. 249
02.07.01.12.361.0403.2.061.3390.39.00 - Outros serv. de terceiros-pessoa juríd. Red.251
02.07.01.12.365.0403.2.064.3390.30.00 – Material de consumo – 262
02.07.01.12.365.0403.2.064.3390.39.00 - Outros serv. de terceiros-pessoa juríd-red.264
02.07.02.12.361.1208.2.065.3390.30.00 – material de consumo – red. 270
02.07.02.12.361.1208.2.065.3390.39.00 - Outros serv. de terceiros-pessoa juríd-red.271
02.07.02.12.362.1208.2.065.3390.30.00 – material de consumo – red. 272
02.07.02.12.362.1208.2.065.3390.39.00 - Outros serv. de terceiros-pessoa juríd-red.273
02.07.02.12.365.1208.2.065.3390.30.00 – material de consumo – red. 274
02.07.02.12.365.1208.2.065.3390.39.00- Outros serv. de terceiros-pessoa juríd-275
02.10.02.10.301.0003.4.002.3390.30.00 – material de consumo – red. 371
02.10.02.10.301.0003.4.002.3390.39.00- Outros serv. de terceiros-pessoa juríd-372
02.10.02.10.304.0003.4.003.3390.30.00 – Material de Consumo – red.379
02.10.02.10.304.0003.4.003.3390.39.00– Outros serv. de terceiros-pessoa juríd-380
02.10.02.10.305.0003.4.004.3390.30.00 - material de consumo – red. 381
02.10.02.10.305.0003.4.004.3390.39.00 - Outros serv. de terceiros-pessoa juríd –red 383
02.10.03.10.302.0004.4.005.3390.30.00 - material de consumo – red. 395
02.10.03.10.302.0004.4.005.3390.39.00 - Outros serv. de terceiros-pessoa juríd –red 398

22.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Seção de Contabilidade da Prefeitura, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, com pagamento mensal, após entrega l definitiva do material, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização em até 05 dias úteis a partir do seu recebimento.
22.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao **INSS** e ao **FGTS**, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
22.4.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
22.5.Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
XXIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1.Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de até 2(dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pela CONTRATANTE independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;
23.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XXIV – DA RESCISÃO
24.1.A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
c) Atraso injustificado da entrega de peças;
d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
g) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do Contrato;
i) O valor das multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Setor de Transportes, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1.Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
a) **Anexo I** - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
d) **Anexo IV** – Minuta da ata de registro de preços;
e) **Anexo V** – Minuta do contrato.
25.2.O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
25.3.A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
25.4.Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
25.5.Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
25.6.Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
25.7.O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão. Poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
25.8.Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
25.9.O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
25.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
25.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura de Coqueiral revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.
25.12. A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
25.13. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Coqueiral reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. - 8.666/93.
25.14. A empresa contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Coqueiral , decorrentes das exigências estabelecidas neste Edital, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.
25.15. As decisões da Autoridade superior e da Pregoeira serão publicadas no "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
25.16. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coqueiral, 10 de julho de 2012.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:9395E5C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
1º ADITIVO AO CONTRATO 0119/2011

O Município de Cruzília-MG, torna público, 1º aditivo ao contrato 00119/2011, referente ao processo licitatório nº 0077/2011, Pregão Presencial 0030/2011 que entre si celebram o município de Cruzília – MG e a empresa DISPROPAN LTDA.
Cláusula Primeira:
Fica aditivado 6 % (15 sacos) do quantitativo do item 09:

FARINHA DE TRIGO - SC COM 50 KG, num total de 15 sacos.
Cruzília, 10 DE Julho de 2012

GALVÃO HENRIQUE DE CASTRO
Depto Licitações e Contratos

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:37538257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 110/2012 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2012

P.M Curvelo – Contrato nº 110/2012 – Pregão Eletrônico nº 028/2012 – Contratação de empresa para fornecimento de gêneros nutricionais, proveniente de ordem judicial, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de saúde**,** do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais - Vigência: 12 (doze) meses com início na data da publicação – Vr. R$ 8.634,60 – data: 19/06/2012 – Parte: Drogaria Nascimento & Silva Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:61B974E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 126/2012 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2012

P.M Curvelo – Contrato nº 126/2012 – Pregão Eletrônico nº 048/2012 – Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, proveniente de ordem judicial, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de saúde**,** do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais - Vig: 12 (doze) meses com início na data da publicação – Vr. R$ 2.841,12 – data: 29/06/2012 – Parte: Cirúrgica João Produtos Médico- Hospitalares Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:27937664

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DATADA DE 06/07/2012 - ANO IV, Nº 0775

Retificação Publicação datada de 06/07/2012, Ano IV nº 0775.
P.M. Curvelo - Contrato nº 120/2012 – onde se lê Pregão Eletrônico nº 018/2012, leia-se Pregão Presencial nº 018/2012.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:6D3F46D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
ERRATA PROCESSO Nº 023/2012 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2012

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Onde se lê:
Desterro do Melo, 10 de maio de 2012.
Leia-se:
Desterro do Melo, 11 de maio de 2012.

Publicado por:
Adriana Ferreira Garboggini
Código Identificador:A1427D4A

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
PROCESSO Nº 029/2012 DISPENSA Nº 001/2012

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, alicerçado no parecer da Assessoria Jurídica do Município, pelo presente ato, ratifica a DISPENSA de licitação para contratação de empresa especializada em locação de software de gestão Municipal de Saúde - GSaúde, junto à **COURART INFORMÁTICA LTDA**.
Publique-se o presente, no prazo de 05 (cinco) dias, no Diário Oficial Municipal.

Desterro do Melo, 31 de maio de 2012.

MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ferreira Garboggini
Código Identificador:534D061A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013 / 2011.

Contratado: Vivo Participações S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta – Da Duração e Rescisão do Contrato, Item 05.01, por mais 12 (doze) meses, na forma dos arts. 57, da da Lei Nacional n° 8.666, de 21 de junho de 1993; inalterabilidade das demais cláusulas.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D33EA86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS - EXTRATO DO TA 01/12 AO CONVÊNIO 70/12.

Conveniado (a):
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis. Objeto
prorrogação de prazo até 31/12/12 com acréscimo de 06 parcelas referente aos meses de julho/12 a dez/12 no valor de R$ 10.809,60 conforme cláusula 4ª item 4.1 do convênio.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7EEFEAA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS - EXTRATO DO TA 01/12 AO CONVÊNIO 71/12.

Conveniado (a):
Instituto Helena Antipoff. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/12 com acréscimo de 06 parcelas referente aos meses de julho/12 a dez/12
no valor de R$ 15.532,89 conforme cláusula 4ª item 4.1 do convênio.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DD3E3E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 01/12 AO CONTRATO 32/11 DO PL. 315/11.

Contratado (a): Espólio de Waldemar Ilídio da Costa/Paluma Imóveis/Francisco Imóveis Ltda. Objeto reajuste do valor mensal do aluguel em 4,97% segundo o índice do INPC do mês de abri/11 a março/12
o qual passará de R$ 1.300,00 para R$ 1.364.61.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:72785DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO TA 01/12 AO CONTRATO 06/11 DO PL. 484/11.

Contratado (a): VCR – Resultados Ltda. Objeto prorrogação do prazo até
30/10/12, conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9AC02052

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS - EXTRATO DO TA 02/12 AO CONTRATO 06/11 DO PL. 119/11.

Contratado (a): BRASGÀS Energia Ltda. Objeto prorrogação do prazo até
30/09/12, conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DBC0C4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DOS TC DE ESTÁGIO 528/12 AO CONVÊNIO 02/08/ PITÀGORAS.

Estagiária: CAMILA CRISTINA DOS SANTOS. Objeto concessão de
estágio. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/12. Dot. Orç. 02.02.03.04.122.0052.2027.3.3.90.36.00 Ficha 191.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4BEDBB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DOS TC DE ESTÁGIO 483/12 AO CONVÊNIO 02/08/PITÀGORAS.

Estagiária: MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIO. Objeto concessão de
estágio. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/12. Dot. Orç.
02.02.03.04.122.0052.2027.3.3.90.36.00.Ficha 191.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:874D267B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DOS TC DE ESTÁGIO 545 - 548/12 AO CONVÊNIO 125/11/CECON.

Estagiários: GUSTAVO MAJORY DE REZENDE GOMES, FABRICIA IMACULADA MACHADO DE OLIVEIRA Objeto concessão de estágio. Valor R$ 200,00 mensal. Prazo 31/12/12. Dot. Orç.
02.05.01.10.122.0052.2081.3.3.90.36.00.Ficha 394.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D5026A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 537/12 AO CONVÊNIO. 04/07/FACED

Estagiário: ROSILENE NUNES DE SOUZA Objeto concessão de estágio. Valor
R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/12. Dot. Orç.
02.02.03.04.122.0052.2027.3.3.90.36.00.Ficha 191.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:22E1712A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 543/12 AO CONVÊNIO. 04/07/FACED

Estagiário: LUIZ FERNANDO TAVARES GREGÓRIO Objeto concessão de
estágio. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/12. Dot. Orç.
02.02.03.04.122.0052.20273.3.90.36.00.Ficha 191.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6C00480F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 540/12 AO CONVÊNIO. 04/07/FACED

Estagiário: LORENA BARRETO FERREIRA. Objeto concessão de estágio.
Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/12. Dot. Orç.
02.05.01.10.122.0052.2081.3.3.90.36.00. Ficha. 394.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AC194543

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 003/2012 – P.A.L. N.º 288/2010 –

Contratado: HORIBA ABX COMERCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REAGENTES PARA DIAGNÓSTICOS LTDA – Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado para o período de 07 de julho de 2012 a 06 de outubro de 2012, nos termos do permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Divinópolis, 06 de julho de 2012 –

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E9C01DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - MG-
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2012 - P.A.L Nº325/2012.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo decreto nº 10.274/2012 de 13/01/2012, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial C/ Ata de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de MEDICAMENTOS diversos, para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis, no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2012 ás 9hs (nove) na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais nº900 – centro Divinópolis- Cep. 35.500-007. O edital está a disposição dos interessados no Setor de Compras, no endereço acima citado e no site da prefeitura; www.divinópolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do tel. (037) 3229 6826. Divinópolis, 10 de julho de 2012.

GIULIANO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C2D5D4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 226/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2012 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2012 –

Contratada: IPORTEC COMERCIAL LTDA – Objeto: Confecção de forma personalizada de orteses e próteses ortopédicas, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de roda. – Valor global: R$ 95.487,80 (noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) - Dotação Orçamentária 02.05.01.10.301.0210.2220.3.3.90.30.00, ficha 427 e 02.05.01.10.301.0210.2220.3.3.90.39.00, ficha 430. - Prazo: 12 meses – Divinópolis, 6 de julho de 2012 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:088EF864

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 225/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2012 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2012 –

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE
DE MINAS – ADEFOM – CR 32/12 – Objeto: Confecção de forma personalizada de orteses
e próteses ortopédicas, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de roda. – Valor global:
R$ 12.607,10 (doze mil seiscentos e sete reais e dez centavos) - Dotação Orçamentária
02.05.01.10.301.0210.2220.3.3.90.30.00, ficha 427 e 02.05.01.10.301.0210.2220.3.3.90.39.00,
ficha 430. - Prazo: 12 meses – Divinópolis, 6 de julho de 2012 - Secretaria Municipal de Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3A83286A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2012 – P.A.L. N.º 093/2008 –

Contratado: CARLOS JOSÉ GONTIJO - ME. Objeto: Alteração do contrato supracitado acrescentando no
objeto contratual em 10% (dez por cento), ou seja, acréscimo de 4 consultórios odontológicos, no
valor de R$69,19(sessenta e nove reais e dezenove centavos) para cada consultório nos termos
da cláusula sexta, letra e do referido contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93. Divinópolis,
06 de julho de 2012

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4FF063D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 544/12 AO CONVÊNIO. 138/09/FUNEDI

Estagiária: KAMILLE DAYER BAIA BATISTA. Objeto concessão de estágio.
Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/12. Dot. Orç.
02.02.03.04.122.0052.20273.3.90.36.00.Ficha 191.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:15EF89F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 453/12 AO CONVÊNIO. 138/09/FUNEDI

Estagiária: MARIANA RODRIGUES OLIVEIRA. Objeto concessão de estágio.
Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/12. Dot. Orç.
02.05.01.10.122.0052.2081.3.90.36.00. Ficha 394.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:29DDC2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 449/12 AO CONVÊNIO. 138/09/FUNEDI

Estagiária: MONALISA BATISTA FARIA. Objeto concessão de estágio. Valor
R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/12. Dot. Orç.
02.02.03.04.122.0052.2027.3.3.90.36.00. Ficha191.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0BA1B47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 01/12 AO TC DE ESTÁGIO 248/12 AO CONVÊNIO 138/09- FUNEDI.

Estagiário: LUIS PAULO M. FREITAS FRANÇA. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B159CB5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 01/12 AO TC DE ESTÁGIO 447/12 AO CONVÊNIO 138/07/FUNEDI:

Estagiária: ISABELA MENDES DE MATOS. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5056FE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR AO TC DE ESTÁGIO 102/12 AO CONVÊNIO 40/08FUND ITÁUNA.

Estagiária: TATIANE GONTIJO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 30/06/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D3EE028B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR AO TC DE ESTÁGIO 198/12 AO CONVÊNIO138/09. FUNEDI.

Estagiária: THIAGO MENESES RAMOS. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 11/07/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:452BFDAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.566

DESAPROPRIA OS IMÓVEIS DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELO DECRETO Nº 9658 DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desapropriados os imóveis referentes ao lote de terreno nº. 096, quadra 310, de propriedade do Sr. João Augusto Correa, lote de terreno nº. 111, quadra 310, de propriedade do Sr. Rômulo Augusto Duarte da Silva, lote de terreno nº. 124, quadra 310, de propriedade do Sr. José João de Deus, lotes de terrenos nº. 216 e 227, quadra 310, de propriedade do Sr. José Sérgio Moreira, lote de terreno nº. 156, quadra 304, de propriedade do Sr. Feliciano Martins Ferreira, lote de terreno nº. 166, quadra 304, de propriedade do Sr. José Bonifácio de Carvalho, lote de terreno nº. 176, quadra 304, de propriedade do Sr. Antônio José da Silva, lote de terreno nº. 224, quadra 304, de propriedade da Sra. Sônia Almeida da Silva, lote de terreno nº. 237, quadra 304, de propriedade da Sra. Maria Alice da Silva Almeida, lotes de terrenos nº. 237 e 272, quadra 305, de propriedade do Sr. José Ferreira dos Santos, lote de terreno nº. 136, quadra 306, de propriedade do Sr. Nilson Teixeira, lote de terreno nº. 176, quadra 306, de propriedade do Sr. Ricardo Alexandre Machado, lote de terreno nº. 272, quadra 306, de propriedade do Sr. João Joaquim da Costa, lotes de terrenos nº. 204 e 220, quadra 309, de propriedade do Sr. Jaci Gonçalves de Oliveira, lotes de terrenos nº. 061, 049 e 073, quadra 318, de propriedade do Sr. Thiago Soares Diniz, lote de terreno nº. 110, quadra 318, de propriedade da Sra. Mailde Santana de Alcântara e Outros, lotes de terrenos nº. 120, 130 e 140, quadra 318, de propriedade do Sr. Expedito Soares, lote de terreno nº. 160, quadra 318, de propriedade da Sra. Annahir Virgínia Alves, lote de terreno nº. 197, quadra 318, de propriedade do Sr. Antônio Custódio da Silva Neto, lote de terreno nº. 221, quadra 318, de propriedade da Sra. Izabel Maria da Silva, lotes de terrenos nº. 233 e 270, quadra 318, de propriedade do Sr. José Roberto Ferreira Pessoa, lotes de terrenos nº. 037 e 049, quadra 319, de propriedade do Sr. Pedro José Ferreira Pessoa, lotes de terrenos nº. 061 e 073, quadra 319, de propriedade do Sr. Paulo Ferreira Pessoa, lote de terreno nº. 150, quadra 319, de propriedade do Sr. José Maurílio Coelho, lote de terreno nº. 160, quadra 319, de propriedade do Sr. Carlos Coelho Fonte Boa, lote de terreno nº. 073, quadra 324, de propriedade do Sr. Antônio Alves Fernandes, lotes de terrenos nº. 197 e 209, quadra 319, e lote de terreno nº. 209, quadra 324, de propriedade do Sr. Antônio Coelho de Andrade, lotes de terrenos nº. 233 e 270, quadra 324, de propriedade do Sr. Luiz Cubertino dos Santos, lote de terreno nº. 036, quadra 308, de propriedade do Sr. Antônio Nogueira de Faria, lote de terreno nº. 094, quadra 308, de propriedade da Sra. Evânia Mendes, lotes de terrenos nº. 192 e 204, quadra 308, lotes de terrenos 037 e 049, quadra 326, de propriedade do Sr. Wosley Aparecido Fernandes,

lotes de terrenos nº. 271 e 281, quadra 308, de propriedade do Sr. Remaclo Garcia da Costa, lote de terreno nº. 291, quadra 308, de propriedade do Sr. José Miguel de Matos, lote de terreno nº. 304, quadra 308, de propriedade do Sr. Ralney Nogueira de Faria, lote de terreno nº. 049, quadra 325, de propriedade da Sra. Alzira Maria Ribeiro, lote de terreno nº. 110, quadra 325, e lote de terreno nº. 310, quadra 318, de propriedade do Sr. José da Costa Menezes, lote de terreno nº. 140, quadra 325, de propriedade do Sr. Geraldo Luiz Silva, lotes de terrenos nº. 150 e 160, quadra 325, de propriedade da Sra. Regina Maria Lopes de Oliveira, lote de terreno nº. 197, quadra 325, de propriedade da Sra. Maria Raimunda Silva, lote de terreno nº. 233, quadra 325, de propriedade do Sr. Geraldo Rabelo dos Reis, lotes de terrenos nº. 290 e 300, quadra 325, de propriedade do Sr. Januário Batista da Silva, lote de terreno nº. 310, quadra 325, de propriedade do Sr. Vicente Batista Sobrinho, lote de terreno nº. 120, quadra 326, de propriedades da Sra. Luzia Maria de Jesus e Ellis Dias de Castro, lote de terreno nº. 140, quadra 326, de propriedade do Sr. Fábio de Azevedo, lotes de terrenos nº. 170 e 180, quadra 326, de propriedade do Sr. Venceslau Pinto, lote de terreno nº. 321, quadra 326, de propriedade da Sra. Regina Maria Lopes de Oliveira, lote de terreno nº. 351, quadra 326, de propriedade do Sr. Levi Vilela da Silva, lote de terreno nº. 274, quadra 331, de propriedade do Sr. Orlando Ângelo do Amaral, lotes de terrenos nº. 035, 048, 061, 096, 106, 116, 126, 136, 146, 272, 282, 292, 302, 312, 322, 332, 342 e 353, quadra 304, lotes de terrenos nº. 038, 048, 058, 068, 106, 116, 126, 136, 146, 156, 181, 294 e 305, quadra 333, lote de terreno nº. 105, quadra 334, de propriedade do Sr. Carlos Abdalla, lotes de terrenos nº. 167, 179, 241, 251, 261, quadra 308, lotes de terrenos nº. 077 e 152, quadra 309, lotes de terrenos nº. 146, 237, 247, 287 e 317, quadra 310, lote de terreno nº. 037, quadra 318, lotes de terrenos nº. 221, 290 e 300, quadra 319, lotes de terrenos nº. 061, 110, 130, 140, 150, 280, 290, 300, 310 e 320, quadra 324, lote de terreno nº. 270, quadra 325, lotes de terrenos nº. 150, 160, 190, 331, 341, 361 e 371, quadra 326, lotes de terrenos nº. 034, 046, 058, 092, 102, 112, 122, 132, 142, 152, 284, 294, 305, quadra 331, lotes de terrenos nº. 025, 040, 075, 085, 095, 121, quadra 332, de propriedade da Sergel Engenharia Ltda, lote de terreno nº. 211, quadra 304, lotes de terrenos nº. 035, 048, 061, 096, 106, 116, 126, 136, 146, 156, 166, 176, 211, 224, 282, 292, 302, 312, 322, 332, 342 e 353, quadra 305, lotes de terrenos nº. 035, 048, 061, 096,106, 116, 126, 146, 156, 166, 211, 224, 237, 282, 292, 302, 312, 322, 332, 342 e 353, quadra 306, lotes de terrenos nº. 036, 050, 064, 098, 109, 119, 130, 141, 151, 162, 173, 183, 225, 238, 252, 266, 279, 293, 328, 338, 348, 358, 368, 378, 388, 398 e 409, quadra 307, lotes de terrenos nº. 111 e 124, quadra 308, lote de terreno nº. 190, quadra 309, lotes de terrenos nº. 040, 050, 135, 194, 205, 297, 307 e 327, quadra 310, lotes de terrenos nº. 150, 209, 280, 290 e 300, quadra 318, lotes de terrenos nº. 110, 120, 130, 140, 233, 270, 280, 310 e 320, quadra 319, lotes de terrenos nº. 037, 049, 120, 160, 197 e 221, quadra 324, lotes de terrenos nº. 061, 073, 221, 280 e 320, quadra 325, lotes de terrenos nº. 061, 073, 110, 130, 200, 237, 255, 291, 301, 311 e 381, quadra 326, lotes de terrenos nº. 186, 198, 210, 244 e 254, quadra 331, todos de propriedade da Imobiliária Gafanhoto Ltda, lote de terreno nº. 060, quadra 310, de propriedade do Sr. Fernando Gontijo Resende Souza, lote de terreno nº. 320, quadra 318, de propriedade do Sr. Jorge Ribeiro de Oliveira, lote de terreno nº. 130, quadra 325, de propriedade do Sr. Ellis Dias de Castro, lote de terreno nº. 209, quadra 325, de propriedade da Sra. Maria Flausina de Jesus, lote de terreno nº. 070, quadra 308, de propriedade da Sra. Maria das Graças Vilela de Paula, lote de terreno nº. 120, quadra 325, de propriedade da Sra. Maria da Conceição Silva Machado, lote de terreno nº. 037, quadra 325, de propriedade do Sr. Luiz Carazza Filho, lote de terreno nº. 264, quara 331, de propriedade do Sr. Antônio Ferreira da Costa, todos situados na zona 43, no Bairro Jardim Floramar, nesta cidade, conforme matrículas nºs. 65485, 78492, 82884, 82885, 82886, 82887, 82.888, 82889, 82890, 82891, 82892, 42342, 39734, 42801, 69343, 69338, 82893, 82894, 82895, 82896, 82897, 82898, 82899, 82900, 82901, 43883, 43882, 59150, 74163, 57747, 44174, 90514, 72756, 72757, 43799, 43800, 72758, 72759, 72760, 66671, 66670, 100291, 57748, 72761, 72762, 57234, 57235, 85575, 76991, 71401, 56573, 72763, 59168, 59169, 72764, 72765, 72766, 72767, 72771, 91956, 91957, 91958, 85043, 60928, 61004, 60927, 39332, 50513, 68649, 81790, 81789, 46803, 60942, 78493, 78325, 78326, 43039, 43038, 43036, 43037, 72772, 72773, 72774, 72775, 43738, 72776, 72777, 72778, 72779, 57345, 42670, 42671, 72780, 72781, 72782, 72783, 72784, 87411, 77185, 46802, 39442, 47199, 56440, 46096, 46095, 67207, 48864, 57290, 72785, 39363, 39364, 39362, 42981, 42982, 45657, 76710, 72786, 72787, 43797, 43798, 72788, 46094, 72789, 72790, 49719, 72791, 72792, 72794, 72795, 72796, 72797, 72798, 72799, 72800, 72801, 72802, 72803, 65042, 45176, 72804, 72805, 72806, 72807, 72808, 72809, 72810, 72811, 72812, 85009, 85010, 85011, 85012, 85013, 85014, 85015, 85016, 85017, 85018, 85019, 85020, 85021, 85027 e 123 Certidões de Registros sob o nº. de ordem 04 da matrícula nº. 11.001, livro nº. 2 do C.R.I. local."

Art.2º Os imóveis desapropriados destinam-se a implantação de um "Centro Empresarial" de pequenos e médios empreendimentos.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de abril de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador-Geral do Município

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A81F9EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 497/2012/SEMED –

Contratado: Maria José do Bonfim - Cargo: PAEIAIEF - Período: 04/06/2012 à 31/07/2012 - Total: R$ 2.268,12

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C4B0EA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 498/2012/SEMED –

Contratado: Luciana Alves da Silva - Cargo: PAEIAIEF - Período: 14/06/2012 à 31/07/2012 - Total: R$ 1.870,20

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:303384E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 499/2012/SEMED –

Contratado: Nayara Sousa de Oliveira - Cargo: PAEIAIEF - Período: 19/06/2012 à 31/07/2012 - Total: R$ 1.671,24

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F1201E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 500/2012/SEMED –

Contratado: Mayara Mara da Silva - Cargo: PAEIAIEF - Período: 15/06/2012 à 13/07/2012 - Total: R$ 1.153,95

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2E63BD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 501/2012/SEMED –

Contratado: Gislene Aparecida Ferreira Oliveira - Cargo: PAEIAIEF - Período: 15/06/2012 à 31/07/2012 - Total: R$ 1.830,41

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E7AE2D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 502/2012/SEMUSA –

Contratado: Ricardo Costa Vaz - Cargo: Fisioterapeuta – 20 Horas - Período: 13/06/2012 à 31/12/2012 - Total: R$ 8.449,05

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ADD2D1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 504/2012/SEMUSA –

Contratado: Helena Cristina Almeida Martinho - Cargo: Fisioterapeuta – 20 Horas - Período: 13/06/2012 à 31/12/2012 - Total: R$ 8.449,05

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:04FB2778

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 505/2012/SEMUSA –

Contratado: Ana Flávia de Freitas Pereira Campos - Cargo: Fisioterapeuta – 20 Horas - Período: 13/06/2012 à 31/12/2012 - Total: R$ 8.449,05

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EDC15E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 506/2012/SEMUSA –

Contratado: Suzana Rios Coelho - Cargo: Fisioterapeuta – 20 Horas - Período: 13/06/2012 à 31/12/2012 - Total: R$ 8.449,05

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C887FA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 507/2012/SEMUSA –

Contratado: Mariela Chula Seabra Santiago - Cargo: Fisioterapeuta – 20 Horas - Período: 13/06/2012 à 31/12/2012 - Total: R$ 8.449,05

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9E84067A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 508/2012/SEMUSA –

Contratado: Simone Resende Dias Trindade - Cargo: Fisioterapeuta – 20 Horas - Período: 13/06/2012 à 31/12/2012 - Total: R$ 8.449,05

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0B45C06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 509/2012/SEMUSA –

Contratado: Maria Angélica Reis de Mello - Cargo: Fisioterapeuta – 20 Horas - Período: 13/06/2012 à 31/12/2012 - Total: R$ 8.449,05

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:289C380E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 510/2012/SEMED –

Contratado: Letícia Del Campi Ferreira de Castro - Cargo: PAEIAIEF - Período: 15/06/2012 à 31/07/2012 - Total: R$ 1.830,41

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9D5A60D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 511/2012/SEMED –

Contratado: Alexandre Vitor - Cargo: PAAFEF – Educação Física - Período: 15/06/2012 à 31/07/2012 - Total: R$ 856,98

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9CC5C712

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 512/2012/SEMED –

Contratado: Rocheli Diniz da Silva - Cargo: PAEIAIEF - Período: 18/06/2012 à 13/07/2012 - Total: R$ 1.034,58

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A9EB34E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 513/2012/SEMED –

Contratado: Flávia Guimarães Fonseca - Cargo: PAAFEF – Ciências Biológicas - Período: 19/06/2012 à 13/07/2012 - Total: R$ 1.024,65

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B47BC9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 514/2012/SEMED –

Contratado: Arilma Marques da Silva - Cargo: PAEIAIEF - Período: 22/06/2012 à 21/12/2012 - Total: R$ 7.162,49

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E5231F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 515/2012/SEMUSA –

Contratado: André coelho Barros - Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista – 12 Horas - Período: 08/06/2012 - Total: R$ 541,32

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D9F0E30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 516/2012/SEMUSA –

Contratado: Álvaro Camisão de Souza - Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista – 24 Horas - Período: 16/06/2012 à 31/12/2012 - Total: R$ 27.909,27

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:05AA2F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 517/2012/SEMED –

Contratado: Berenice Helena Gontijo - Cargo: PAEIAIEF - Período: 21/06/2012 à 13/07/2012 - Total: R$ 915,20

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1D90C0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 518/2012/SEMED –

Contratado: Magda Soares da Silva - Cargo: PAEIAIEF - Período: 21/06/2012 à 21/12/2012 - Total: R$ 7.202,29

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:14A93DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 519/2012/SEMED –

Contratado: Flávia Barbosa Bueno - Cargo: PAEIAIEF - Período: 22/06/2012 à 17/08/2012 - Total: R$ 2.228,33

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5DC5A6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - MG- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº163/2012 - P.A.L Nº326/2012.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo decreto nº 10.274/2012 de 02/01/2012, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para a aquisição de jalecos, lençóis, fronhas e toalhas para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, no dia 30 (trinta) de julho de 2012, às 09:00 h (nove), na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro. O edital está a disposição dos interessados no Setor de Compras, no endereço acima citado e no site da Prefeitura; www.divinopolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (037) 3229 6826; (037) 3229 6827 e fax (037) 3221-2929. Divinópolis, 10 de julho de 2012.

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9BD3DDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 520/2012/SEMED –

Contratado: Cínara Santos de Sousa - Cargo: PAEIAIEF - Período: 22/06/2012 à 13/07/2012 - Total: R$ 875,41

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DA7A239B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 521/2012/SEMED –

Contratado: Marta Helena dos Santos Alves Cargo: PAEIAIEF - Período: 25/06/2012 à 21/12/2012 - Total: R$ 7.043,12

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3FB2F868

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 522/2012/SEMED –

Contratado: Bruno de Freitas Camilo - Cargo: PAAFEF – Educação Física - Período: 19/06/2012 à 13/07/2012 - Total: R$ 1.024,65

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C6B390A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 523/2012/SEMUSA –

Contratado: Virginia Lucia Resende Milagre Mourão - Cargo: Fisioterapeuta – 20 Horas - Período: 20/06/2012 à 31/12/2012 - Total: R$ 8.150,35

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2FD32266

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 524/2012/SEMED –

Contratado: Vanessa Pereira Amaral Cargo: PAEIAIEF - Período: 28/06/2012 à 28/10/2012 - Total: R$ 4.814,79

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FA8F2CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 525/2012/SEMUSA –

Contratado: Marcelo Guimarães Freire Matias - Cargo: Médico Ortopedista – Plantonista - 24 Horas - Período: 17/06/2012 - Total: R$ 4.293,73

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EC4896E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 526/2012/SEMUSA –

Contratado: Marcelo Guimarães Freire Matias - Cargo: Médico Ortopedista – Plantonista - 12 Horas - Período: 16/06/2012 - Total: R$ 2.209,05

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:03A8CA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 527/2012/SEMED –

Contratado: Vander Martins de Carvalho - Cargo: PAAFEF – Educação Física - Período: 28/06/2012 à 21/12/2012 - Total: R$ 1.620,81

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:627E08A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 528/2012/SEMUSA –

Contratado: Emir Miguel Júnior - Cargo: Médico Ginecologista – 20 Horas - Período: 02/07/2012 à 31/12/2012 - Total: R$ 12.318,53

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8BA001A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 455/2012/SEMED –

Contratado: Kátia Michelle da Costa – Cargo: PAEIAIEF – Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 31/07/2012.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FD5DAB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 474/2012/SEMED –

Contratado: Cristiana Nunes Teodoro Silva – Cargo: PAEIAIEF – Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 27/06/2012.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:834C6CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 457/2012/SEMED –

Contratado: Mariana Cristina Almeida Santos – Cargo: PAEIAIEF – Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 31/07/2012.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:90083BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 482/2012/SEMED –

Contratado: Maria Helena Godoi Fonseca – Cargo: PAEIAIEF – Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 13/07/2012

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:95CC63B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 259/2012/SEMED –

Contratado: Helen Lúcia da Silva – Cargo: Educador IB – Ciências Biológicas – Objeto: Alteração de Carga Horária de (06 Horas/Aula para 10 Horas/Aula) e Remuneração de (R$335,34 para R$558,90).

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B1D3490A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 451/2012/SEMED –

Contratado: Gillienne Guimarães Garcia – Cargo: PAAFEF – Lingüística e Letras – Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 17/08/2012

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CD5B8F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 307/2012/SEMED –

Contratado:Wadley Francisco do Carmo – Cargo:Educador IB – Linguística e Letras – Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2012.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:61C33E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 398/2012/SEMED –

- Contratado: Priscila Pereira Silva – Cargo: PAEIAIEF – Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 13/07/2012.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BB9FA8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 492/2012/SEMED –

Contratado: Juliana de Sousa Passos – Cargo: PAEIAIEF – Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 13/07/2012

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:13D33063

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 474/2012/SEMED –

- Contratado: Cristiana Nunes Teodoro Silva – Cargo: PAEIAIEF – Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 13/07/2012

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C56049BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 477/2012/SEMED –

Contratado: Isabel Cristina de Paula Xavier – Cargo: PAAFEF – Ciências Humanas - Data: 12/06/2012

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8225AF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 330/2012/SEMED -

Contratado: Maria Aparecida da Costa – Cargo: PAEIAIEF - Data: 13/06/2012

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B6C57403

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 467/2012/SEMED -

Contratado: Helena Aparecida da Silva – Cargo: PAEIAIEF - Data: 19/06/2012

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2BDECB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 097/2012/SEMED –

Contratado: Bruno de Freitas Camilo – Cargo: Educador II – 1º Grau – Educação Física - Data: 19/06/2012

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AABE36BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 493/2012/SEMED -

Contratado: Helena Paulinelli Pinto da Cunha – Cargo: PAEIAIEF - Data: 26/06/2012

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D08C8E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 131/2012/SEMED -

–Contratado: Vanessa Regina Morais Rodrigues – Cargo: PAEIAIEF - Data: 29/05/2012

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:41D373FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 422/2012/SEMED -

Contratado: Fernanda Pozzolini Cerqueira – Cargo: PAEIAIEF - Data: 29/06/2012

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:632F8316

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 037/2012

Na publicação do Jornal Oficial ANO IV | Nº 0775 de 06 de julho de 2012:

Onde se lê: "(...)

Médico Cirurgião Geral Plantonista 12h (GH 30) - para exercer atividades na UPA Central – 01 (uma) vaga.

- GH 30 (UPA Central), para uma carga horária de 12 horas semanais, será de R$ 1226,27 (Mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo + 70% de gratificação. (...)"

Leia-se: "(...)

Médico Cirurgião Geral Plantonista 24h (GH 31) - para exercer atividades na UPA Central – 02 (duas) vagas.

- GH 31 (UPA Central), para uma carga horária de 24 horas semanais, será de R$ 2452,55 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo + 70% de gratificação. (...)"

Divinópolis/MG, 09 de julho de 2012.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F1CED1FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 676, DE 06/07/2012

DECRETO N.º 676, de 06/07/2012

"Altera o De decreto nº 649, de 26 de maio de 2011, que nomeia membros do conselho municipal de assistência social do Município de Estrela do Indaiá"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições prevista no inciso V, art. 78, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 4º, da Lei Municipal Nº 1.646, de 21/05/2002 e com as alterações da Lei nº 1.656, de 12.08.2002.

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto Nº 649, de 26 de maio de 2011, "QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- As pessoas abaixo relacionadas e designadas pelos respectivos órgãos e entidades, ficam nomeados para o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, os seguintes membros:

1 - Representantes do Governo Municipal:

Titular - Rayoni Ralfh Silva Pereira Salgado
Suplente – Claudilaine Silva Rocha

Titular - Cleidiane de Alcântara Vaz
Suplente – João de Oliveira Rodrigues

Titular - Joana Darc da Silva Gigante
Suplente – Elcione Aparecida Pereira

Titular - Silvana de Fátima Ostini Silva
Suplente – Cleonice Anastácio Silva

2 - Representantes do CMDCA

Titular – Anderson Eduardo Gomes
Suplente – Dejanir das Graças Reis Santos

3 - Representantes do Clube da Melhor Idade

Titular - Maria Helena de Faria Carvalho
Suplente – Antonio Paulino Martins

4 - Representantes da APAE

Titular – Maria Cristina Rodrigues Santos Pessoa de Oliveira
Suplente – Pâmela Arlene Alves Martins Moura

5 - Representante da Pastoral Social

Titular – Padre Wagner Assis Souza
Suplente – Regina Aparecida Rocha Martins".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ
Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37) 3553-1200 - FAX (37) 3553-1171

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá /MG, 6 de julho de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:AD8C514B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FERIAS

PORTARIA No 120, DE 09-07-2012.

Concede férias regulamentares à Funcionária ILMA APARECIDA DE JESUS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ILMA APARECIDA DE JESUS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2011 a 01.01.2012, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2012 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2012, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de julho de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:19A7209B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 520/2012

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 520/2012, Processo nº. 184/2012, Carta Convite nº. 002/2012**, Objeto: serviços de mão de obras, para construção muro de pedra, na sede do município de Grão Mogol, Contratado: **WALDIR MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF de nº. 822.323.426-20 - **Valor Global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** vigência 04 (quatro) meses.

Grão Mogol-MG, 10 de Julho de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CA87167E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 002/2012

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 184/2012, Carta Convite nº. 002/2012**, Objeto: serviços de mão de obras, para construção de muro de pedra, na sede do município de Grão Mogol, Contratado: **WALDIR MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF de nº. 822.323.426-20 - **Valor Global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Grão Mogol-MG, 10 de Julho de 2012.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A015A628

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 504/2012

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 504/2012, Processo nº. 172/2012, Tomada de Preços nº. 048/2012**, Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de conservação e restauro dos elementos artísticos integrados da Igreja Matriz de Santo Antônio de Grão Mogol. Contratado: **AB PROJETOS LTDA-ME,** com endereço na Rua Pitangui, nº. 2433, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ de nº. 11.437.973/0001-09 - **Valor Global R$ 74.760,56 (setenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos),** vigência até 31/12/2012.

Grão Mogol-MG, 10 de Julho de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:EB4A43E2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 048/2012

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 172/2012, Tomada de Preços nº. 048/2012**, Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de conservação e restauro dos elementos artísticos integrados da Igreja Matriz de Santo Antônio de Grão Mogol. Contratado: **AB PROJETOS LTDA-ME,** com endereço na Rua Pitangui, nº. 2433, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ de nº. 11.437.973/0001-09 - **Valor Global R$ 74.760,56 (setenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).**

Grão Mogol-MG, 10 de Julho de 2012.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:323AA1CB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 511/2012

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 511/2012, Processo nº. 181/2012, Tomada de Preços nº. 053/2012**, Objeto: contratação de empresa para perfuração e instalação de 01 (um) poço tubular de 6", no município de Grão Mogol. Contratado: **AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 01.785.629/0001-57, com endereço na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº. 3.151, Bairro Planalto, em Montes Claros-MG - **Valor Global R$ 55.283,00 (cinqüenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais),** vigência até 31/12/2012.

Grão Mogol-MG, 10 de Julho de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0740EC93

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 053/2012

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 181/2012, Tomada de Preços nº. 053/2012**, Objeto: contratação de empresa para perfuração e instalação de 01 (um) poço tubular de 6", no município de Grão Mogol. Contratado: **AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 01.785.629/0001-57, com endereço na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº. 3.151, Bairro Planalto, em Montes Claros-MG - **Valor Global R$ 55.283,00 (cinqüenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais).**

Grão Mogol-MG, 10 de Julho de 2012.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B64E0A64

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 512/2012

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 512/2012, Processo nº. 179/2012, Tomada de Preços nº. 051/2012**, Objeto: Execução de serviços de 2.815,00 m2 de pavimentação asfáltica em CBUQ, em diversos logradouros públicos, da localidade de Vale das Cancelas, no município de Grão Mogol. Contratado: **ANTARES CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 25.479.569/0001-02, com endereço na Rua Montes Pascoal, nº. 1105, Bairro Ibituruna, em Montes Claros-MG - **Valor Global R$ 192.907,74 (cento e noventa e dois mil novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos),** vigência 04 (quatro) meses.

Grão Mogol-MG, 10 de Julho de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0B80C642

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 051/2012

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 179/2012, Tomada de Preços nº. 051/2012**, Objeto: Execução de serviços de 2.815,00 m2 de pavimentação asfáltica em CBUQ, em diversos logradouros públicos, da localidade de Vale das Cancelas, no município de Grão Mogol. Contratado: **ANTARES CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 25.479.569/0001-02, com endereço na Rua Montes Pascoal, nº. 1105, Bairro Ibituruna, em Montes Claros-MG - **Valor Global R$ 192.907,74 (cento e noventa e dois mil novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos).**

Grão Mogol-MG, 10 de Julho de 2012.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:909098A8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 514/2012

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 514/2012, Processo nº. 175/2012, Tomada de Preços nº. 049/2012**, Objeto: Execução de serviços de 6.524,00 m2 de pavimentação asfáltica em CBUQ, em diversos logradouros públicos, da localidade de Vale das Cancelas, no município de Grão Mogol. Contratado: **ANTARES CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 25.479.569/0001-02, com endereço na Rua Montes Pascoal, nº. 1105, Bairro Ibituruna, em Montes Claros-MG - **Valor Global R$ 441.737,08 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e oito centavos),** vigência 04 (quatro) meses.

Grão Mogol-MG, 10 de Julho de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A9DD599E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 049/2012

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 175/2012, Tomada de Preços nº. 049/2012**, Objeto: Execução de serviços de 6.524,00 m2 de pavimentação asfáltica em CBUQ, em diversos logradouros públicos, da localidade de Vale das Cancelas, no município de Grão Mogol. Contratado: **ANTARES CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 25.479.569/0001-02, com endereço na Rua Montes Pascoal, nº. 1105, Bairro Ibituruna, em Montes Claros-MG - **Valor Global R$ 441.737,08 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e oito centavos).**

Grão Mogol-MG, 10 de Julho de 2012.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:437E08CE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 513/2012

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 513/2012, Processo nº. 180/2012, Tomada de Preços nº. 052/2012**, Objeto: Prestação de serviços para construção de 20 (vinte) módulos sanitários, em diversas comunidades rurais do

município de Grão Mogol. Contratado: **CAMPO BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 02.354.111/0001-21, com endereço na Rua Camões, nº. 42, centro, em Grão Mogol-MG - **Valor Global R$ 109.394,00 (cento e nove mil trezentos e noventa e quatro reais),** vigência 180 (cento e oitenta) dias.

Grão Mogol-MG, 10 de Julho de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2DBB4758

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 052/2012

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 180/2012, Tomada de Preços nº. 052/2012**, Objeto: Prestação de serviços para construção de 20 (vinte) módulos sanitários, em diversas comunidades rurais do município de Grão Mogol. Contratado: **CAMPO BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 02.354.111/0001-21, com endereço na Rua Camões, nº. 42, centro, em Grão Mogol-MG - **Valor Global R$ 109.394,00 (cento e nove mil trezentos e noventa e quatro reais).**

Grão Mogol-MG, 10 de Julho de 2012.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:42EAFAE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Extrato de Homologação e Adjudicação, Tomada de Preços 06/2012 – Objeto: implantação de poço artesiano, conforme convênio nº 010/2011 celebrado entre a SEDRU e o município de Itanhandu. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, Homologa o referido processo e o Adjudica a empresa:
♦ Brazpoços Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 65.153.934/0001-09. (Belo Horizonte/MG).
A Ata desta TOMADA DE PREÇOS bem como o RESULTADO completo encontram-se à disposição dos interessados no setor de compras e licitações deste Órgão. Itanhandu, 06 de Julho de 2012.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B0832650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 026/2012 – Modalidade: CONVITE Nº 008/2012. Objeto:Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de trecho da Rua Manoel Heitor da Costa (2ª etapa), na sede do Município. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: JN Construtora e Engenharia Ltda. Valor: R$ 100.330,67. Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 (Fonte: 1.00.00, 1.24.00). Vigência: 25/06/2012 a 25/12/2012. Itanhomi, 25 de junho de 2012.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:EC6BC6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 027/2012 – Modalidade: CONVITE Nº 009/2012. Objeto:Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação na sede do Município, abrangendo trecho da Avenida Nelson Vieira de Andrade, trecho da Rua Estação dos Ibiscos e trecho da Rua das Margaridas. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: JN Construtora e Engenharia Ltda. Valor: R$ 102.324,62. Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 (Fonte: 1.00.00, 1.24.00). Vigência: 25/06/2012 a 25/12/2012. Itanhomi, 25 de junho de 2012.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:456A9029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº07/2012

Aviso de Licitação: TP 07/2012 – Objeto: Contratação de serviços especializados no tratamento de patologias vasculares, incluindo consultas especializadas em angiologia e realização de pequenas cirurgias nas dependências da Unidade Básica de Saúde – Sede de Jaguaraçu/MG. Abertura: 26/07/2012. O edital poderá ser retirado no setor de licitações situado à Rua do Rosário, nº114, Centro, Jaguaraçu/MG, e-mail: licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clébis de Oliveira
Código Identificador:12E6EBB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Fundamentação Jurídica: Lei Municipal nº 1.781/08, Termo de Convênio nº 002/2011 e o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de João Monlevade e o Departamento Municipal de Águas e Esgotos em 03/01/2012. Vigência até 31 de Dezembro de 2012, resolvem **RESCINDIR** a cessão da servidora Kênia Mara Dias, CPF: 028.095.766-10, Identidade:MG-9.280.236 ocorrida em 02/07/2012.
João Monlevade, 02 de Julho de 2012.

GILMAR RODRIGUES DA SILVA
Diretor Interino do Dae

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:27B020A1

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO TERMO ADITIVO

ADITIVO: Fundação Municipal Crê-Ser e Organizações Lanna Ltda, Objeto: Fornecimento Gêneros Alimentícios, Projetos Atividades: 08.243.0092.2220, 08.243.0092.2221 e 08.243.0092.2222 - Elemento: 3.3.90.39.00 - Fichas – 998, 1007 e 1018, Material de Consumo no valor R$ 2.919,95 (dois mil novecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) - Prazo: 02 meses. Data: 11/06/2012

Publicado por:
Lúcio Timóteo Monteiro
Código Identificador:AF3627D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 060/2012

Extrato Convênio nº 060/2012 firmado entre o Município e a Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário. OBJETO: Repasse de recursos para aquisição de tecidos visando a confecção de fardas para os congadeiros. VALOR: R$ 4.500,00. VIGÊNCIA: 31/10/2012. DATA: 18/06/2012.

Publicado por:
Maria Claret Campos Souza
Código Identificador:1523245B

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 061/2012

Extrato Convênio nº 061/2012 firmado entre o Município e a Irmandade São Domingos de Gusmão e Nossa Senhora do Rosário. OBJETO: Repasse de recursos visando a aquisição de tecidos para confecção de fardas para os congadeiros. VALOR: R$ 4.500,00. VIGÊNCIA: 31/10/2012. DATA: 18/06/2012.

Publicado por:
Maria Claret Campos Souza
Código Identificador:D9B97059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado-MG torna público a todos os interessados, que estará credenciando estabelecimentos classificados como hotel, pousada e restaurante localizados na área hospitalar de Belo Horizonte, para prestação de serviços de fornecimentos de hospedagem e alimentação. Prazo de Credenciamento: até 30 de julho de 2012, que estará credenciando carro taxi para transporte de passageiros, até 30 de julho de 2012, Maiores informações, junto a CPL da Prefeitura Municipal de Leme do Prado, no endereço Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira – CEP 39.655-000. Fone 033.3764-800.

WILMAR ADÃO BARROSO
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO V. D. SANTOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
José Francisco Vaz dos Santos
Código Identificador:681A52F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01441/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01441/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012.**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO POPULAR, CAPACIDADE 04 LUGARES, BIOCOMBUSTIVEL, COR BRANCA, EM ATENDINDIMENTO AO CONVENIO Nº 0352/2012, CELEBRADO ENTRE EMG-SES/SUS-MG/FES E MUNICIPIO DE LUZ/MG, VISANDO MELHOR ESTRUTURAÇAO DOS SERVIÇOS DE SAUDE, CONFORME ANEXOS DO EDITAL".** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **24.07.12 ÀS 14:00 HORAS**. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37) 3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ, 10.07.12. **www.luz.mg.gov.br** .

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1C72146D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01445/2012. PREGÃO Nº 041/2012.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01445/2012. PREGÃO Nº 041/2012.** TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **"contratação de EMPRESA PARA FISCALIZAÇAO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE ESTEIOS-MUNICIPIO DE LUZ/MG, conforme termo de referencia e anexos DESTE EDITAL".** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **26.07.12** ÀS **09:00 HORAS**. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37) 3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS. LUZ, 10.07.12. www.luz.mg.gov.br.

SIRLÂNIA MARIA DE J. VELOSO
Pregoeira

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BE289C40

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO S/Nº DE 9 DE JULHO DE 2012
"NOMEIA ENCARREGADO DE UNIDADE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, na Unidade de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde o Sr. ***Jairo Bento Lima***, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 9 de Julho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:38A7412D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.395/12, DE 9 DE JULHO 2012. "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal Nº. 939/98, de 1º de Julho de 1998,
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de sua atribuição prevista no Art. 83, inciso IX da LOM,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Saúde:

1 - Entidades Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Saúde:
Efetivo: Simone Alzira Zanardi Burakowski
Suplente: Diana Cris dos Santos Oliveira

b) Secretaria Municipal de Educação:
Efetivo: Ivan de Oliveira Elias
Suplente: Marília de Oliveira

c) Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação:
Efetivo: Aida Cardoso Araújo
Suplente: Marcelo Silva Oliveira

2 – Profissionais de Saúde:

a) Nível Médio:
Efetivo: Mateus Silva Pacheco
Suplente: Fernando Carlos Pereira Fiúza
b) Nível Superior:
Efetivo: Morgana Batista de Castro Leal
Suplente: Liliane Inez Silva Torres

3 – Prestadores de Serviço:

Efetivo: Ana Maria Batista – Hospital Senhora Aparecida
Suplente: Geraldo Eustáquio Coutinho - APAE

4 – Usuários:
a) Associações:
Efetivo: Marli Maciel Lacerda Silva
Suplente: Maria Geralda Souza

b) Comunidades Rurais:
Efetivo: Beraldo Antônio Chaves Tonaco – Olaria
Suplente: Bruno Cambiano

c) Clubes de Serviço:
Efetivo: Laryssa Carla Lima de Oliveira
Suplente: Deiber Warley dos Reis

d) Escolas Municipais, Estaduais, Particulares
Efetivo: Dayse Vieira Duarte Oliveira
Suplente: Mauren de Fátima Menezes Rodrigues da Silva

e) Igrejas
Efetivo: José Maria Gomes
Suplente: Adriana Oliveira Cirino Costa

Sindicatos e Associações Comerciais:
Efetivo: Simão Zanardi
Suplente: Pedro Avelino Lopes
Art. 2º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, contados a partir desta data.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto 1152/11 de 23 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Luz, 9 de Julho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A3C0BA0C

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL N.º 013/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 933/98, de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público N.º 001/2011, para no período de **11 de julho de 2012 a 20 de julho de 2012,** apresentarem a documentação constante das Cláusulas 9.13.1, 9.13.2 e 9.14 do Edital do Concurso Público e do Anexo II deste Edital **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:30.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá direito à nomeação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de julho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 013/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

FAXINEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sirlene Aparecida Martins da Silva	**3º**

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de julho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 013/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE
1. **O Candidato aprovado e convocado para tomar posse deverá apresentar os seguintes documentos** (Cláusula 9.14 do Edital do Concurso Público N° 001/2011):

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
c) Fotocópia do cartão de vacina dos filhos com idade até 7 anos;

d) Fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos.
e) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
f) Fotocópia autenticada do CPF;
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
i) Fotocópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH, no caso de Motorista (Região Esteios e Região Campinho), Operador de Trator Pneu e Operador de Máquina Pesada;
j) Fotocópia autenticada do cartão PIS/PASEP (Se possuir);
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
m) Certidão de Antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
n) Fotocópia autenticada do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
o) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone);
p) Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo público;
q) 2 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
r) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
s) Comprovante de conta bancária no Banco Itaú nos termos do contrato de processamento da folha de pagamento;

2. **Relação de exames a serem apresentados, comuns a todos os cargos** (Cláusula 9.13.1 do Edital do Concurso Público N° 001/2011):

• Hemograma completo;
• Glicemia em Jejum;
• Eletrocardiograma;
• Urina Rotina;
• Rx de Tórax em PA;
• Exame clínico e teste de visão a ser realizado pelo médico examinador nomeado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3. **Relação de exames específicos, de acordo com cada cargo** (Cláusula 9.13.2 do Edital do Concurso Público N° 001/2011):

a) **Faxineira**: RX de coluna lombo-sacra e Audiometria.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de julho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:94F0DFF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2012 PROCESSO Nº 034/2012
Aquisição de Materiais para Fisioterapia.

Encontra-se aberta nesta Prefeitura Municipal de Matias Cardoso a licitação do tipo menor preço por item, Registro de Preço na modalidade Pregão Presencial, Aquisição de Materiais para Fisioterapia, em conformidade com a lei Federal nº 8.666 de janeiro de 1993 e suas alterações. Maiores informações www.matiascardoso.mg.gov.br ou telefone 38-36163149 ramal 236. Será realizado dia 20 de julho de 2012 as 8:30.

Matias Cardoso-MG, 10 de julho de 2012

ROBERTO DA SILVA ALENCAR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:074EC99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG

Fundamentação Legal: Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93

PROCESSO – Nº 054/2012

DISPENSA – Nº 019/2012

CONTRATADO.....: URSULINA CORDEIRO DOS SANTOS
CPF.....: 686.815.346-53
VALOR.....: R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais
VALOR GLOBAL.....: R$ 3.688,46 (três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

OBJETO:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA JAIME DAVID MIRANDA, Nº 78 CS, CENTRO, CEP: 39.547-000, MONTEZUMA-MG, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*:*

07.01.01.12.122.0002.2037 – DESPESAS C/ CONTRATAÇÃO ALUGUÉIS E SEGUROS
33903600 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física
Ficha -00189

Montezuma - MG, 04 de Julho de 2012.

JOÃO BATISTA DOS ANJOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:059853BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 054/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 019/2012

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG** –inscrita no CNPJ 25.223.983/0001-56, situada à Praça José Batista, 1000 – Centro – Montezuma - MG.

CONTRATADO: **Sra. URSULINA CORDEIRO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na **RUA BENEVIDES JOSÉ DOS SANTOS, Nº 90, CENTRO, CEP: 39.547-000, MONTEZUMA-MG,** portador do RG: MG – 5.235.775 SSP-MG, CPF: 686.815.346-53.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA JAIME DAVID MIRANDA, Nº 78 CS, CENTRO, CEP: 39.547-000, MONTEZUMA-MG, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

Valor Mensal: R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)
Valor Global: R$ 3.688,46 (três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Data: 04/07/2012 - Vigência: até 31/12/2012

Prefeitura Municipal de Montezuma - MG
ERIVAL JOSÉ MARTINS

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:7883AABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 011 DE MAIO DE 2012.

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, Cláudio Gonçalves Coelho, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 276 de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e o **PEDIDO** de exoneração apresentado pela servidora,

resolve:

Art. 1º - **Exonerar** do serviço público municipal, a partir do dia 14 de maio de 2012, a pedido, a servidora **Shirley Tatiana Ribeiro**, do cargo de auxiliar administrativo I, nomeada através do Decreto s/nº do dia 10 de outubro de 2003, mediante Concurso Público 01/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições contrárias.

Pedra do Indaiá, 14 de maio de 2012.

CLAUDIO GONÇALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:C1F573B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.888/2012- CLÉIA DE FÁTIMA FREIRE CARVLALHO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO ÀSERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLÉIA DE FÁTIMA FREIRE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **CLÉIA DE FÁTIMA FREIRE CARVALHO,** férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004 que serão gozadas a partir de 09/07/2012 a 07/08/2012, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de julho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:A67275C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.889/2012- ANTÔNIO CLARET DOS REIS

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
PORTARIA Nº 4.889/12 de 02 de julho de 2012.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO CLARET DOS REIS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **ANTÔNIO CLARET DOS REIS,** férias prêmio referente ao período aquisitivo de 31/08/1995 a 30/08/2005 que serão gozadas a partir de 16/07/2012 a 14/08/2012, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de julho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:3787AF55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.890/2012- REDUZINA PEREIRA SOUZA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
PORTARIA Nº 4.890/12, de 02 de julho de 2012.

EXONERA A SERVIDORA REDUZINA PEREIRA SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA CHEFE DA DIVISÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comércio, Indústria e Turismo a Sra. REDUZINA PEREIRA SOUZA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.06.2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de julho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:051F7EED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO 3.150/11 - FR CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Termo Aditivo nº. 02/12 que celebram de um lado **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** inscrito no CGCMF sob o nº. 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça 1º de Junho, 103, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e de outro lado **FR CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.984.417/0001-85, com sede em Perdões/MG na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 25, Bairro Novo Horizonte, por seu representante legal, Sr. Francisco Ozório Romão, portador do CPF 026.515.686-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e contratado o que segue:

CONSIDERANDO, que ainda não foi possível concluir integralmente a recuperação das vias públicas pactuadas no instrumento contratual, em razão do período de chuvas que precipitou sobre o Município no final de 2011 até o primeiro bimestre de 2012 que atrasou a prestação destes serviços;

CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência doze meses ou seja, até 31.03.2012, data insuficiente para conclusão das obras pactuadas;

CONSIDERANDO, que os referidos serviços encontram-se em fase de conclusão e que tais obras irão beneficiar centenas de munícipes, facilitando o acesso aos logradouros públicos;

CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - PRORROGAÇÃO

A Cláusula Segunda do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente ata de registro de preços terá validade de até 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura."

Fica prorrogada também ante o presente Termo Aditivo, a vigência do contrato 3.150/11 tinha vigência até 31.03.2012 passando a vigorar até o dia 10.08.2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O vencimento deste contrato esta sendo prorrogado ao teor do Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem assim ajustado e contratado, firma o presente Termo Aditivo contratado em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que esta assinam, para que produza os efeitos legais.

Perdões, 10 de julho de 2012.

Município de Perdões

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Fr Construções e Prestação de Serviços Ltda
FRANCISCO OZÓRIO ROMÃO
Representante Legal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:DF4A9AB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.891/2012- WELLEN CRISTIANE TEIXEIRA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
PORTARIA Nº 4.891/12, de 02 de julho de 2012.

EXONERA A SERVIDORA WELLEN CRISTIANE TEIXEIRA, DO CARGO DE AGENTE ESPECIAL DE EPIDEMIOLOGIA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Agente Especial de Epidemiologia, a Sra. WELLEN CRISTIANE TEIXEIRA, a partir de 29.06.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.06.2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de julho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:1E2AE8A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 3814/12 - SINDICATO RURAL

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

TERMO DE CONVÊNIO nº 3.814/2012, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001 – 67 e de outro a Sindicato Rural de Perdões, CJPJ – 18.647.453/0001-70. OBJETO: repasse de recursos oriundos da subvenção para 2012; VALOR: R$800,00; VIGÊNCIA: de 02.06.2012 a 30.08.2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE PERDÕES
Danilo Toledo Vilela Júnior

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:68999A63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3799/12 - CAMPNEUS LÍDER DE PNEUMÁTICOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 3.799/2012, Pregão nº 54/2012, contratado (a) Campneus Líder de Pneumáticos Ltda, CNPJ - nº 44.622.389/0061-13, objeto: registro de preço para aquisição de

pneus, valor: R$47.570,20, Lei 8.666/93. Do Pagamento: o pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:D607E6A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3800/12 - CÉLIO MILO DE ANDRADE EPP

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 3.800/2012, Pregão nº 54/2012, contratado (a) Célio Milo de Andrade - EPP, CNPJ - nº 12.948.979/0001-03, objeto: registro de preço para aquisição de pneus, valor: R$23.110,00, Lei 8.666/93. Do Pagamento: o pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:19E29649

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3801/12 - CURINGA DOS PNEUS LTDA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 3.801/2012, Pregão nº 54/2012, contratado (a) Curinga Dos Pneus Ltda, CNPJ - nº 00.041.327/0025-89, objeto: registro de preço para aquisição de pneus, valor: R$23.110,00, Lei 8.666/93. Do Pagamento: o pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:0154D40E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3802/12 - GRÁFICA E EDITORA CRUZEIRO LTDA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 3.802/2012, Pregão nº 46/2012, contratado (a) Gráfica e Editora Cruzeiro Ltda, CNPJ - nº 02.886.012/0001-90, objeto: registro de preço para aquisição de material gráfico, valor: R$215.000,000, Lei 8.666/93. Do Pagamento: o pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:E3AC89E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 2.817/12 - MÁRIO CUSTÓDIO FREIRE

DECRETO N. º 2.817/12

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE MÁRIO CUSTÓDIO FREIRE PEREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA :
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Mário Custódio Freire Pereira, situado na Rua: José Ramos da silva, Bairro: de Lourdes , no município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de 360,00 m² que fica assim discriminado:

LOTE 32 –A / ÁREA = 180,00 m²

FRENTE: 6,00 m com a Rua José Ramos da Silva
FUNDOS: 6,00 m com o Lote 33
L. DIREITO: 30,00 m com Lote 30
L. ESQUERDO: 30,00 m com o Lote 32-B.

LOTE 32 --B / ÁREA = 180,00 m² .

FRENTE: 6,00 m com a Rua José Ramos da Silva
FUNDOS: 6,00 m com o Lote 33
L. DIREITO: 30,00 m com o Lote 32-A
L. ESQUERDO: 30,00 m com o Lote 34.
.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de julho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Mucipal

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:CD2046E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 2.803/12 - AUXÍLIO MORADIA - LOCADOR DAVI MARANHA - LOCATÁRIO ANTONIO BELMIRO

DECRETO N.º 2.803/12, DE 31 DE MAIO DE 2012.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a residência do Senhor Antonio Belmiro, foi vítima de enchente tendo seu imóvel residencial parcialmente destruído o que lhe tornou inabitável;
CONSIDERANDO, que o desabrigado possui família consistente em quatro pessoas e renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta, não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO, a existência de um imóvel residencial desocupado situado na Av. Ana Conceição Alvarenga, 239, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade, que esta em dia com suas obrigações tributárias municipais e que se tornará disponível para locação a partir do dia 01.06.2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizadas a pagar a partir de 01.06.2012 o aluguel a família desabrigada e em imóvel abaixo relacionado:

- Antonio Belmiro, portador do CPF n.º 049.294.416-41 e RG n.º M-18.534.831, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado se trata de uma residência situada na Av. Ana Conceição Alvarenga, nº 239, Bairro Várzea dos Placedinos – Perdões - MG.

Art. 2º Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago a partir do dia 01.06.2012 até 31.12.2012 no valor mensal de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) a ser pago até o dia 5 (cinco) do mês subseqüente a locação do imóvel, ao Senhor Davi Maranha, CPF n.º e RG n.º M-7.254.927, brasileiro, solteiro, aposentado, residente em Perdões – MG, na rua dos Vereadores, nº 221, Bairro Vista Alegre.

Art. 3º - Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de maio de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

FLORISVALDO DINIZ
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:7094AB0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. 72, 73 E 74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar:
a) Processo Licitatório nº 100/2012 - Pregão Presencial nº 72/2012 - objeto: formar registro de preços para inspeção de veículos, com abertura dos envelopes às 13:00 h do dia 23.07.2012.
b) Processo Licitatório nº 101/2012 - Pregão Presencial nº 73/2012 - objeto: formar registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, com abertura dos envelopes às 09:00 h do dia 25.07.2012.
c) Processo Licitatório nº 102/2012 - Pregão Presencial nº 74/2012 - objeto: formar registro de preços para aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, com abertura dos envelopes às 09:00 h do dia 24.07.2012.
O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:7EF36472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica que as empresas ZEFA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA e COMERCIAL FARAH LTDA foram vencedoras no Processo Licitatório n° 102/12, Pregão n° 48/12, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no anexo I do edital.
Poço Fundo, 10 de julho de 2012.

ENILTOM GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:9C09B4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2012 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 127/2012 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2012. Objeto: Aquisição de peças novas e serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos Car/Caminhão/Basculante, marca/modelo Iveco/Eurocargo 230E24, ano/modelo 2009/2009, placa HLF-1556 e Car/Caminhão/Basculante, marca/modelo Iveco/Eurocargo 230E24, ano/modelo 2009/2010, placa HLF-1557, a serviço do Departamento de Assistência Rural. Contratante: Município de Prata – Contratada: Curinga Caminhões Ltda. Valor total global: R$7.720,41 (sete mil setecentos e vinte reais e quarenta e um centavos), discriminado da seguinte forma: **Placa HLF-1556** – peças R$5.097,78 (cinco mil e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) – serviços R$2.105,65 (dois mil cento e cinco reais e sessenta e cinco reais), totalizando peças e serviços R$7.203,43 (sete mil duzentos e três reais e quarenta e três centavos). **Placa HLF-1557** – peças R$272,52 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) – serviços R$244,46 (duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), totalizando peças e serviços R$516,98 (quinhentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos). Fundamento Legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Data da Ratificação: 04/07/2012. Data da Assinatura: 04/07/2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:99B53D6F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 25/07/2012, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 067/2012, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de coberturas/toldos, persianas e tenda e, prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica durante o prazo de garantia, para atender os Departamentos de Saúde e Promoção Humana. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Prata-MG, em 10 de julho de 2012.

MARIA JOSÉ MARTINS VERAS VILELA.
Pregoeira.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:91E0044F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 124/2012, modalidade Pregão Presencial nº 064/2012. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de plotagem de mapas e projetos para serem utilizados de acordo com a necessidade pela Assessoria de Planejamento. Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante

disso, a Pregoeira designada, Sra. Maria José Martins Veras Vilela, declarou o certame DESERTO. Prata-MG, em 10 de julho de 2012.

MARIA JOSÉ MARTINS VERAS VILELA.
Pregoeira.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:C56024E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG – EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012 – A Prefeitura Municipal de Queluzito, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para prestar serviços médicos em procedimentos de pequenas cirurgias. Entrega dos envelopes: até 10:00horas do dia 20/07/2012. O Edital na integra está à disposição à Rua do Rosário, nº 04 – Queluzito (MG) no horário de 08:00 às 16:00h.Informações pelo Tel. (031) 3722-1316.

ROSÂNGELA RAMALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:80487CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG – EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012 – A Prefeitura Municipal de Queluzito, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial para contratação de profissional especializado para realização de consultas oftalmológicas. Entrega dos envelopes: até 14:00horas do dia 20/07/2012. Abertura das propostas: às 14h:05min do dia 20/07/2012. O Edital na integra está à disposição à Rua do Rosário, nº 04 – Queluzito (MG) no horário de 08:00 às 16:00h.Informações pelo Tel. (031) 3722-1316.

ROSÂNGELA RAMALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:2287A6F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA/MG TORNA PÚBLICO EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO RELIZADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA/MG E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS. OBJETO COOPERAÇÃO DO TÉCNICA ENTRE OS PARTÍCIPES, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES INERENTES Á REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2012.VIGÊNCIA 03 DE JULHO DE 2012 Á 29 DE DEZEMBRO DE 2012. BELO HORIZONTE/MG, 03 DE JULHO DE 2012.

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:C0AEF547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público que fará realizar no dia 24/07/2012, às 14h00min, a abertura do Processo Licitatório nº. 041/2012, modalidade Pregão Presencial n°. 028/2012, objetivando a aquisição de pneus novos marca e modelo de 1ª. Linha, para atendimento de toda a frota automotiva e máquinas existentes na Prefeitura, tudo consoante Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, n°. 232, bairro Centro, no horário das 08hs às 17hs ou através do telefone (32) 3723-1263. Rosário da Limeira / MG, 10 de junho de 2012, CPL.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C8E784BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
REGIMENTO INTERNO CMDM

REGIMENTO INTERNO CMDM
Capitulo I
Disposições Preliminares:
Artigo 1º- O conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão Municipal, deliberativo e de assessoramento vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e tem por finalidades fiscalizar, elaborar, programar, deliberar, bem como encaminhar as secretarias e departamentos específicos do Município de São Lourenço, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre mulheres e homens, de forma a assegurar á população feminina o pleno exercício de sua cidadania, incluindo-se a participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município, já definidas no art. Da lei, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento interno.
Artigo 2º- O conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, na seguinte conformidade:
Inciso I- 5 (cinco) representantes do poder Público Municipal, provenientes dos seguintes órgãos:
a)- Secretária de Municipal de gabinete;
b)-Secretária da Saúde;
c)- Secretária de Desenvolvimento Social;
d)- Secretária de Cultura;
e)- Secretária Municipal de Educação.
Inciso II- 5 (cinco) representantes da sociedade Civil, eleitos em foro próprio, representando:
a)- Segurança Pública;
b)- Associação de Bairros;
c)- Ordem dos Advogados do Brasil;
d)- ONG's(voltadas à causa);
e)- Associação dos Aposentados.
Parágrafo primeiro – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), através de portaria da Presidência nomeará voluntários envolvidos na causa para fazer parte do conselho na realização de atividades, somente com direito a voz no plenário.

Capitulo II
Da Organização
Da Estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)
Artigo 3º- O conselho é constituído de 10 (dez) membros e respectivas suplentes, indicadas pelos segmentos que representam; poder público e sociedade civil.
Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é dirigido por uma comissão diretora, que será composta por: uma Presidente, uma Vice-presidente, uma Secretária e suplente e uma Tesoureira e

suplente, escolhidas por seus pares, em eleição e após constituído publicação dos mesmos.

Parágrafo primeiro- As Conselheiras e a Comissão diretora serão empossadas pelo Sr.(a) Prefeito(a) Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, a partir da data da posse, com uma recondução.

Parágrafo segundo – Na vacância de qualquer das funções da mesa diretora, deverá ocorrer uma nova eleição para a função em aberto. Somente poderão concorrer ao cargo em questão as conselheiras não ocupantes de cargo da mesa diretora, sendo proibida a renúncia para fins desta eleição.

Parágrafo terceiro – A primeira e segunda candidata mais votadas, assumirão os cargos de Presidente e vice presidente respectivamente.

Parágrafo quarto – Havendo empate nas eleições, o desempate dar-se-á obedecendo aos critérios de antiguidade no conselho, idade, relevantes serviços prestados a causa da mulher.

Artigo 5º - A sede do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá funcionar em local designado pela Prefeitura Municipal, a qual terá a incumbência e responsabilidade de prover a manutenção do mesmo, inclusive com recursos humanos e materiais necessários à sua infraestrutura.

Capítulo III

Do Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Artigo 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Presidente ou em decorrência de requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 das Conselheiras.

I - as reuniões ordinárias serão convocadas mediante e-mail e telefone, enviada com a antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias, na qual deverá constar a pauta de assuntos a serem abordados. As reuniões extraordinárias deverão ter convocação com, no mínimo, 36 (trinta e seis) horas de antecedência, por telefonema e por e-mail;

II - as reuniões ordinárias serão realizadas com a periodicidade de, no mínimo, uma a cada mês, obedecendo-se o calendário proposto e aprovado em reunião no início do mandato;

III - as reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho. Em segunda convocação, após 30 minutos, com qualquer quórum.

IV - a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá direito a voto nominal e de qualidade;

VI- cada reunião será registrada em ata e ela será aberta com a leitura e apreciação da ata anterior;

VII - em caso de falta ou impedimentos, as Conselheiras deverão comunicar o fato, com antecedência, à Presidenta ou a secretária do Conselho com justificativa.

VIII - a ausência injustificada, às atividades e reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher por período igual ou superior a 05 dias consecutivos, implicará na perda do respectivo mandato e funções, assumindo seu lugar a sua suplente ;

IX - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas à ordem dos seus trabalhos;

X - a critério da Presidente, ou, por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, poderão participar de reuniões e debates, sem direito a voto, pessoas interessadas no movimento em prol dos direitos da mulher, que possam contribuir para o esclarecimento das matérias em discussão.

Artigo 8º - As eleições deverão ocorrer a cada biênio, após a conferência municipal,

Artigo 9º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá solicitar às instituições que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a indicação de titulares e suplentes que as representarão durante o biênio;

II - composto o novo Conselho, as Conselheiras deverão proceder à eleição para os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Suplente, Tesoureira e Suplente;

Capítulo IV - das Competências

Da Presidenta

Artigo 10º - À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete dirigir, viabilizar e supervisionar suas atividades, cabendo-lhe especificamente:

I- representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perante as autoridades municipais, estaduais, federais e internacionais;

II- presidir as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV- convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - zelar pelo bom funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a plena execução de suas atribuições e deliberações;

VI - autorizar a apresentação de matérias nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VII- homologar os atos específicos relatados em cada reunião;

VIII - propor ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher o relatório anual de atividades ;

IX - requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

X - expedir, ‘‘ad - referendum’’, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, normas complementares relativas à execução de seus trabalhos;

XI - praticar os demais atos dentro das suas atribuições que se façam necessários para que sejam cumpridas as finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

XII - exercer suas atividades de modo imparcial, protegendo os direitos da mulher, independente de qualquer política partidária.

Da Vice - Presidenta

Artigo 11º - Compete à vice - presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher mediante pedido da Presidente, em seus impedimentos provisórios;

II - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em todas as suas atribuições retro - mencionadas, em caso de impedimento definitivo da Presidenta , até o final do mandato.

Da Secretária

Artigo 12º - Compete à Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - participar de todas as reuniões, elaborar atas, arquivar documentos e executar as ordens deliberadas pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II - substituir a presidente e a vice- presidente, a pedido das mesmas, em seus impedimentos ;

III - ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros ;

IV - colaborar com a Presidente na administração geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ;

V - emitir, receber e responder todas as correspondências ;

VII - acompanhar e monitorar o cronograma de trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ;

VIII - examinar e dar prosseguimento às deliberações encaminhadas pela presidente ;

IX - elaborar e encaminhar à Presidente, propostas que enriqueçam os programas de trabalho desenvolvido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Da Tesoureira

Artigo 13º - A tesouraria será composta por 2 (duas) Conselheiras.

Inciso I- Compete á 1ª Tesoureira atuar junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher atendendo aos princípios legais e ás finalidades da sua criação bem como ao Decreto que o regulamenta.

Inciso II- Requisitar junto á secretária de Desenvolvimento Social subsídios para as atividades do CMDM já contidas no plano de ação.

Inciso III – Compete a 2ª Tesoureira substituir a 1ª Tesoureira em suas ausências ou impedimentos ocasionais.

Inciso IV- Auxiliar a 1ª Tesoureira em suas funções, sempre que solicitada.

Das Conselheiras

Artigo 14º - Compete às Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, além das atribuições previstas na lei (**citar a Lei):**

I - participar ativamente do Conselho compondo as comissões de trabalho, conforme suas vocações;

II - comunicar faltas ou impedimentos, justificando-os, à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou a secretária, com antecedência;

III - votar nas reuniões;

IV - relatar as matérias que lhes forem atribuídas;

V - propor e requerer esclarecimentos que sirvam para melhor apreciação das matérias em estudo;

VI - apresentar questões novas a serem tratadas;

VII - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidente, ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII - informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher sobre prioridades de atuação dos órgãos que representam no que diz respeito à condição da mulher;
IX - verificar, nos órgãos municipais, programas que possam ser desenvolvidos em colaboração com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
X - avaliar periodicamente os trabalhos desenvolvidos em conjunto;

DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 16º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a elaboração e ou qualquer alteração referente ao Regimento Interno, com aprovação de 1/3 (um terços) de seus membros ou após trinta minutos sendo feita a segunda chamada poderá ser aprovado por quorum simples dos membros ali presentes.
Artigo 17º- As conselheiras titulares e suplentes terão acesso a todos os documentos em tramitação no conselho, podendo examiná-los e solicitar por escrito a presidente, cópia dos mesmos.
Parágrafo único: Quaisquer outros interessados não especificados no caput deste artigo, deverão solicitar informações mediante requerimento protocolado junto a um dos membros da Mesa Diretora e será apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).
Artigo 18º – Apresentar o plano de ação anual do CMDM à secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de inserção do mesmo ao plano de ação do município e lei orçamentária anual.
Artigo 18º- As deliberações e posicionamentos do Conselho serão divulgados apenas pela Presidente, e na sua ausência ou impedimento pela sua substituta legal.
Artigo 19º- Em caso de descumprimento do presente Regimento, cabe ao plenário, definição e aplicação de medidas cabíveis.
Artigo 20º- Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo plenário, sendo que a decisão será publicada através de Resolução do conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).
Artigo 21º- Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço, 30 de setembro de 2011.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DB180101

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.591 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 149.000,00

DECRETO Nº 4.591

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 149.000,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.051, de 25 de Outubro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.1.90.04 Gestão Da Sec De Planejamento E Gestão Estratégica - - - - - R$ 24.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 24.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 24.000,00

Unidade 04 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
2.04.00.15.122.001.2.0036 - 3.1.90.04 Gestão Da Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana - - - - - - - - R$ 13.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Engenharia
2.04.02.04.122.001.2.0048 - 3.1.90.04 Gestão De Engenharia E Projetos - - - - -R$ 17.000,00
2.04.02.04.122.001.2.0048 - 3.1.90.11 Gestão De Engenharia E Projetos - - - - - - - - - - - - R$ 65.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 82.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 95.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.006.2.0055 - 3.3.90.39 Desenvolvimento Da Educação Infantil/pré-Escolar - - - - - - - R$ 18.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- - - - - - - - R$ 18.000,00

Total da Unidade 05 ----- - - - - - - - - - - R$ 18.000,00

Unidade 09 - Secretaria Mun Turismo,esportes Ecultura
Sub-Unidade 02 - Diretoria De Esportes E Lazer
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.1.90.04 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- - - - - - - - R$ 12.000,00

Total da Unidade 09 ----- - - - - - - - - - - R$ 12.000,00

Total Geral ----- - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 149.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação de Dotações do Orçamento do Município.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.591
Folha 02

Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Serviços Urbanos
2.04.01.15.122.001.2.0043 - 3.1.90.11 Gestão De Vias Públicas E Praças - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 131.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- - - - - - - - R$ 131.000,00

Total da Unidade 04 ----- - - - - - - - - - - -R$ 131.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 03 - Ações Sócio-Educativas
2.05.03.12.363.009.2.0065 - 3.3.50.41 Desenvolvimento Da Educação Profissionalizante - - - - - - - - R$ 18.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- - - - - - - - R$ 18.000,00

Total da Unidade 05 ----- - - - - - - - - - - - R$ 18.000,00

Total Geral ----- - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 149.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:63896A48

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.599 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO DAS DEFESAS DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO INTERPOSTAS JUNTO A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

DECRETO Nº 4.599

Nomeia Comissão Especial destinada ao acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito interpostas junto a Gerência de Trânsito e Transporte Público e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM), c.c. o disposto na Lei Federal nº. 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro; **considerando** o disposto no artigo 109 da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** a necessidade de se compor Comissão para Acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito interpostas junto a Gerência de Trânsito e Transporte Público; **considerando** que o Município recepciona através do referido Órgão, Recursos interpostos mediante autuação de trânsito aplicada pelos Agentes de Trânsito Municipais e pela Polícia Militar Estadual e Federal, havendo a real necessidade de acompanhamento por parte do Poder Executivo Municipal com relação a tramitação de tais recursos junto aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito; **considerando** que a referida comissão requer a nomeação de servidores públicos municipais com notável conhecimento na área;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Srs. **Carlos Otávio de Castro Brito** e **Paulo César Rosa**, para comporem Comissão Especial destinada ao Acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito interpostas junto a Gerência de Trânsito e Transporte Público:

Art. 2º Constituem responsabilidades da Comissão:

a – a recepção dos recursos interpostos pelos reais infratores;
b – o cadastramento no SIDAM-WEB dos dados relatados nos recursos interpostos;
c – encaminhamento dos recursos interpostos pelos reais infratores à Autoridade de Trânsito no âmbito Municipal para julgamento;
d – identificação do Condutor Infrator mediante análise do formulário da notificação de autuação de trânsito emitido pelos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;
e – divulgação dos resultados dos recursos imputados após o julgamento da Autoridade de Trânsito;
f – controle e arquivamento de toda documentação relativa ao processo de defesa implementado, bem como as demais pertinentes ao seu julgamento;

Art. 4º A Comissão Especial executará as atribuições que lhes foram delegadas no artigo 2º deste Decreto, até a data de 31/12/2012.

Art. 5º Devido a peculiaridade do serviço a ser executado pela referida Comissão Especial, que requer o acompanhamento diário, devido a obrigatoriedade no cumprimento de prazos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como a expedição de relatório mensal à Autoridade de Trânsito Municipal, os membros da referida Comissão farão jus a percepção, mensal, de gratificação de função no valor estabelecido no § 4º do artigo 109 da Lei Complementar nº. 002/11, após a apresentação de relatório mensal de suas atividades.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.599
Folha 02

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 4.455, de 13/02/2012, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 05 de julho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CE9EA0E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Termo de Ratificação. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Pedro Henrique Zanin Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, com competência delegada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto 3.752 de 04 de Janeiro de 2010, ratifica nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, o PRC nº 1743/2012– Dispensa de Licitação nº 011/2012, o qual refere-se à locação de um imóvel situado à Rua Pimenta de Pádua nº 2423, Lagoinha, neste município, pelo período aproximado de 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, destinado às instalações da Farmácia Satélite da Vila Formosa, que compõe as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social**,** sendo que esta se valerá do imóvel citado para a manutenção de suas atividades diárias. Informa-se ainda que o imóvel ora citado é de propriedade do Sr. **IRINEU JOSÉ DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-1.028.125 SSP/MG e do CPF nº 122.108.706-15, residente e domiciliado na Rua Pimenta de Pádua nº 2443, Lagoinha, neste município, conforme parecer e informações constantes no processo. As características do imóvel, bem como sua localização condicionou a sua escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado, conforme avaliação. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação. São Sebastião do Paraíso, 09 de julho de 2012.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR,
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:4F9F4E2C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso-MG. Extrato de Contrato. Dispensa de Licitação nº 011/2012. Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Pimenta de Pádua nº 2423, Lagoinha, neste município, pelo período aproximado de 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, destinado às instalações da Farmácia Satélite da Vila Formosa, que compõe as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, sendo que esta se valerá do imóvel citado para a manutenção de suas atividades diárias, cujas às necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha. Vigência: 10 de

julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012. Valor mensal R$ 793,33 (setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). Valor total aproximado R$ 4.521,98 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) Locador: Sr. **IRINEU JOSÉ DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-1.028.125 SSP/MG e do CPF nº 122.108.706-15, residente e domiciliado na Rua Pimenta de Pádua nº 2443, Lagoinha, neste município. Locatário:

MARCOS ROGÉRIO DE PAULA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social. São Sebastião do Paraíso 10 de julho de 2012.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:3BB97D84

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ALTERAÇÃO CONTRATUAL CP 008/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. **Concorrência Pública nº. 008/2011. Termo Aditivo Contratual.** Objeto: Conclusão da construção da Escola Municipal Professor Dr. José Carlos Maldi, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico e Financeiro, Orçamento Detalhado, Projetos e Justificativa Técnica anexos ao processo. Alteração quantitativa de aproximadamente 8,8% ou seja R$ 128.171,67 (Cento e vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: **SCALLA CONSTRUTORA LTDA**. Maria Luiza Coelho de Pádua. Secretária Municipal de Educação. 04 de julho de 2012.

Publicado por:
Alessandra de Paula
Código Identificador:4D84D8E7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO TP 007/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Tomada de Preço 007/2012. Processo: 00744/2012 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinado a cobertura de quadra e reforma e ampliação da Escola Municipal Napoleão Volpe, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico anexo ao processo. Vigência 03/07/2012 a 02/01/2013. Contratado: MARCO CONSTRUÇÕES LTDA. Valor Total: R$ 476.821,89 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. 03 de julho de 2012.

Publicado por:
Alessandra de Paula
Código Identificador:D025CBD9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 071/2012, Processo n.º 01938/2012, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a reestruturação do departamento de Informática, com entrega imediata. A abertura será dia 24 de Julho de 2012, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de Julho de 2012.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:8FAE15DC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO TP 012/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, Modalidade: Tomada de Preços Nº. 012/2012. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de atividades físicas e esportivas, visando à prestação de serviços especializados de treinamentos esportivos e condicionamento físico na modalidade futsal, para participação da mesma representando o município em eventos regionais, estaduais e nacionais, em conformidade com o Anexo I, que é parte integrante do adjetivo, por um período de 06 (seis) meses. A abertura será dia 26 de julho de 2012, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº. 20, Lagoinha, nesta Cidade, Fone (0xx35) 3539-7000, Fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso - MG, 05 de julho de 2012.

MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Alessandra de Paula
Código Identificador:21B9986C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
PROCESSO Nº 100/2012 - PREGÃO Nº 018/2012 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim –Aviso de Licitação - O Município de Sapucaí-Mirim torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação no dia 25/07/2012 às 10h00 processo licitatório nº 100/2012, modalidade pregão presencial nº 018/2012. Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância, tipo A, 0 (zero) KM para simples remoção. Mais informações pelo telefone (35) 3655-1005, *sites* WWW.sapucaímirim.mg.gov.br e WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou pelo *e-mail* licitacao@sapucaimirim.mg.govbr. Sapucaí-Mirim, 11 de julho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:F9155A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
PROCESSO Nº 101/2012 - PREGÃO 019/2012 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO ESCOLAR

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim –Aviso de Licitação - O Município de Sapucaí-Mirim torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação no dia 26/07/2012 às 10:00 hs processo licitatório nº 101/2012, modalidade pregão presencial nº 019/2012. Objeto: prestação de serviços de socorro escolar. Mais informações pelo telefone (35) 3655-1005, *sites* WWW.sapucaímirim.mg.gov.br e WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou pelo *e-mail* licitacao@sapucaimirim.mg.govbr. Sapucaí-Mirim, 11 de julho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:A4F51854

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
PROCESSO Nº 102/2012 - PREGÃO Nº 020/2012 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim - Aviso de Licitação - O Município de Sapucaí-Mirim torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação no dia 26/07/2012 às 14:00 hs processo licitatório nº 102/2012 pregão presencial nº 020/2012. Objeto: aquisição de 01 (uma) patrulha mecanizada 0 (zero) KM. Mais informações pelo telefone (35) 3655-1005, *sites* WWW.sapucaímirim.mg.gov.br e WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou pelo *e-mail* licitacao@sapucaimirim.mg.govbr. Sapucaí-Mirim, 11 de julho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:1B78DA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
PROCESSO Nº 103/2012 - TP Nº 001/2012 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MÃO DE OBRA E MATERIAL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE OBRA DE REFORMA DE PRAÇA E PAVIMENTAÇÃO DE RUA

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim –Aviso de Licitação - O Município de Sapucaí-Mirim torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação no dia 01/08/2012 às 14h00 processo licitatório nº 103/2012, modalidade tomada de preços nº 001/2012. Objeto: prestação de serviços de engenharia, mão de obra e material em regime de empreitada global de obra de reforma de praça e pavimentação de rua. Mais informações pelo telefone (35) 3655-1005, *sites* WWW.sapucaímirim.mg.gov.br e WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou pelo *e-mail* licitacao@sapucaimirim.mg.govbr. Sapucaí-Mirim, 11 de julho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:C4643D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos da Lei Municipal 662/2009, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é para locação de palco, banheiro químico, som, iluminação, e locação de arena para realização de rodeio no Município de Senador Cortes. Edital será fornecido ao custo de R$ 36,13 (Trinta e seis reais e treze centavos) – Inciso III, Art. 5º da Lei Federal 10.520/2002. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3287-1153 e no endereço eletrônico: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes, 09 de julho de 2012.

PEDRO HENRIQUE LEITE FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:426D603E

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2012/PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012

RESULTADO FINAL
PEDRO HENRIQUE LEITE FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Cortes, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a ***contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veiculo zero km, tipo ambulância, com, em atendimento ao convênio firmado com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais***, ficou nos termos seguintes:
1) TITONELI VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Santa Tereza, nº 1.001, Bairro Centro, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.448.734/0001-54, como vencedora do Lote 001 no valor de **R$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais)**.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.
Senador Cortes, 10 de julho de 2.012.

PEDRO HENRIQUE LEITE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvania Aparecida da Silva Florenzano
Código Identificador:2660379C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2.012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.012

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos da Lei Municipal 662/2009, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de um receptor de celular no Distrito de pregos. Edital será fornecido ao custo de R$ 36,13 (Trinta e seis reais e treze centavos) – Inciso III, Art. 5º da Lei Federal 10.520/2002. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3287-1153 e no endereço eletrônico: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes, 25 de junho de 2.012.

PEDRO HENRIQUE LEITE FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:29C54111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA N.º 005/2008 – PROCESSO N.º 466/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Pró-Ambiental Tecnologia Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.030.279/0001-32. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente

termo contratual para o dia 30 de maio de 2013. Três Pontas, 24 de maio de 2012

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:A47FADA0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 040/2012 – PROCESSO Nº 1246/2012

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de ***Material de Papelaria.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 08 horas e 30 minutos do dia 20 de julho de 2012, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 09 DE JULHO DE 2012.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:C1CBF43A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 015/2012.

NOMEIA SERVIDORES PARA INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O Diretor Administrativo do SAAE de Três Pontas, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores **Marla Reis D'Aquino Pereira**, CPF nº 395.224.586-00, cargo de Agente Administrativo Autárquico, **Marcos Henrique de Abreu**, CPF nº 552.065.576-68, cargo de Auxiliar de Saneamento e **Pedro Domingos Filho**, CPF nº 651.102.696-53, cargo de Encanador; para comporem Comissão responsável pela instauração e processamento de Tomada de Contas Especial, nos termos do ofício nº 6566/2012 – SEC/PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único: A Comissão de que trata este artigo deverá conduzir a Tomada de Contas Especial segundo as determinações contidas na Instrução Normativa nº 01/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Comissão terá o prazo, improrrogável, de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos e enviar à referida Tomada de Contas ao Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Pontas - MG, 10 de julho de 2012.

(a) ***AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO***
Diretor do Saae
Três Pontas - mg

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:E75487AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 006/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA (MG), neste ato representada pelo Presidente, **Sr. JOSÉ APARECIDO MASSUCO**, torna público que fará realizar a **CARTA CONVITE Nº 006/2012**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e das condições fixadas no seu respectivo Edital, convocando todos os interessados a participarem, quem não for cadastrado junto ao Município, poderá fazê-lo até vinte e quatro horas antes da abertura, que será no dia **17 (dezessete) de julho de 2012, às 09h30min**, junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** (MG), na Rua Bueno Brandão, nº. 22, Bairro Centro – Tupaciguara-MG

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para materiais de reforma, visando à adaptação dos gabinetes dos Vereadores ao Prédio da Câmara Municipal. Materiais para alvenaria, pintura, eletricista, material para restauração do piso, conforme lista de materiais, anexo I do edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 09h30min do dia **17 (dezessete) de julho de 2012**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** - Setor de Licitações.

ABERTURA: Dia **17 (dezessete) de julho de 2012, a partir das 14h na Sala de Reuniões Câmara Municipal de Tupaciguara. O Edital na íntegra se encontra disponível na Câmara Municipal de TUPACIGUARA-MG, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, a partir da data de publicação deste aviso ou pelo telefone (034) 3281-3400.**

Tupaciguara (MG), 17 de julho de 2012.

ALESSANDRA APARECIDA OLIVEIRA PIQUI
Presidente da Comissão Permante de Licitação

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:F5ECD362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 06/2012

Extrato de Contrato Administrativo – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o extrato de contrato administrativo nº. 00070/2012 referente ao processo licitatório nº.00022/2012, Pregão Presencial n°.0006/2012 cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de refeição self-service no Município de Uberlândia/MG para os funcionários que estão a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupaciguara/MG, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, valor contratado: R$ 48.480,00. Contratado: Eduardo Junqueira Muniz & Cia Ltda, Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Dotação orçamentária: 02.12.01.10.301.0002.2.0246.3.3.90.39- Ficha105, Vigência: 04/04/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:F2C4EF8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 008/2012

O Município de Tupaciguara torna público o processo licitatório nº 078/2012, Tomada de Preços nº 007/2012, tipo menor preço global, com regime de execução empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa para especializada para reforma, ampliação e adequação do Lar dos Idosos Hilda Vilela, mediante recursos do Convênio nº 223/2012, celebrado entre o Município de Tupaciguara e a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP/MG, conforme disposições do instrumento convocatório e seus anexos. A visita técnica será realizada do dia 16 a 20 de julho de 2012, devendo ser agendada na Central de Projetos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 27 de julho de 2012, às 09:00 horas. Demais informações pelo tel. (034) 3281-0057 ou pelo e-mail cpltupaciguara@hotmail.com.

VICTOR GOMES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Gomes Ribeiro
Código Identificador:27BD132F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2012 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2012

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 079/2012 modalidade tomada de preços nº. 008/2012 objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do PSF Dr. José Carlos Rodrigues da Silva (PSF Paineiras) mediante recursos oriundos da Portaria nº. 1.170/2012 do Ministério da Saúde, conforme planilhas e projetos anexos. A sessão de abertura de envelopes será realizada no dia 31 de Julho de 2012 às 09:00 no Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo na Praça Antônio Alves de Faria s/nº, Bairro Paineiras. Demais informações pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara@hotmail.com. Tupaciguara/MG, 10 de Julho de 2012.

VICTOR GOMES RODRIGUES
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C5E2E2B6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 272 DE 10 DE JULHO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal receber doação, com encargo, do bem que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Sra. **TEREZINHA HELENA DE FARIA COSTA,** uma área de 10.391,75 ms² (dez mil trezentos e noventa e um vírgula setenta e cinco metros quadrados), localizada no município de Tupaciguara, lugar denominado Estância Marabá, devidamente registrada na matrícula 12.039, do CRI desta Cidade e Comarca de Tupaciguara-MG, para a abertura de 1 (uma) Rua/Avenida, devidamente pavimentada, que permitirá o acesso do centro da cidade de Tupaciguara ao Distrito Industrial, interligando a Rua Camilo Abdulmassih ao Distrito Industrial local.

Art. 2º Como encargo o donatário deverá construir cercas de arame liso, com postes de 2,2 metros e 06 (seis) fios de arame em ambos os lados da área doada descrita no art. 1º; permitir livre acesso ao remanescente da área através da instalação de 2 (duas) porteiras e 2 (dois) mata burros nos locais previamente mencionados pela doadora e disponibilizar um tanque de água na área destacada da totalidade do imóvel.

Parágrafo único. Integra esta Lei complementar os seguintes anexos:

Anexo I - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL;
Anexo II – PLANILHA DE CUSTO.

Art. 3º As despesas de escritura e registro da área doada, ficarão a cargo do donatário.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupaciguara, 10 de julho de 2012 – ***Ano do Centenário***

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

I- SOLICITANTE:
Prefeito Municipal de Tupaciguara, Sr. Alexandre Berquó Dias.

II - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: - "uma área de 10.391,75 ms² (dez mil trezentos e noventa e um vírgula setenta e cinco metros quadrados), localizada no município de Tupaciguara, lugar denominado Estância Marabá, devidamente registrada na matrícula 12.039, do CRI desta Cidade e Comarca de Tupaciguara-MG.

III - FINALIDADE DO LAUDO:
Trata-se de laudo destinado a avaliação de imóvel que será recebido em doação para abertura de rua.

IV- AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

Por todos os itens expostos, bem como pesquisas levadas a efeito na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, a Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº. 771 de 16 de novembro de 2009, por meio dos avaliadores designados, Cláudio César de Andrade e Wilson Júnior de Vasconcelos Pinto, avalia o imóvel de 10.391,75 ms² no importe de **R$ 155.966,25 (cento e cinquenta cinco mil, novecentos sessenta seis reais e vinte cinco centavos).**
Nada mais havendo a avaliar, encerramos este laudo de avaliação, o qual foi digitado, em 02 (duas) laudas, rubricado em todas as folhas e ao final por nos assinados – Avaliadores – Wilson Júnior de Vasconcelos Pinto e Cláudio César de Andrade.
Tupaciguara, 10 de julho de 2012 – Ano do Centenário.

WILSON JÚNIOR DE VASCONCELOS PINTO
Avaliador

CLÁUDIO CÉSAR DE ANDRADE
Avaliador

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PR UNIT. (R$)	PR TOTAL (R$)
1	**MATERIAIS**				
1.1	MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA 10/13	UNID	620.00	10,95	6.789,00
1.2	MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA 16/18	UNID	8.00	45,20	361,60
1.3	ARAME GALVANIZADO 14 BWG – 2,10MM	M	8.000.00	0,22	1.760,00
1.4	PORTEIRA DE MADEIRA	UNID	2	250,00	500,00
1.5	FERRAGENS	UNID	4	30,00	120,00
1.6	MATA-BURRO TUBULAR COM BASE DE CONCRETO	UNID	2	1.800,00	3.600,00
1.7	COCHO PARA GADO	UNID	1	250,00	250,00
1.8	TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	250.00	10,50	2.625,00
1.9	TORNEIRA DE BOIA VAZÃO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	40,00	40,00
	SUB-TOTAL				**16.005,60**
2	**MÃO-DE-OBRA**				
2.1	MÃO-DE-OBRA				9.000,00
	SUB-TOTAL				**9.000,00**

TOTAL GERAL	**25.005,60**

Publicado por:
Kely Rozeti Oliveira
Código Identificador:A70C1B05

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.744 DE 10 DE JULHO DE 2012

"Altera a redação do § 1º do art. 42, da Lei Municipal n.º 2.709/2011 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 42 da Lei Municipal n.º 2.709/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 1º** A lei orçamentária poderá conter autorização ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, respeitando as suas proporcionalidades orçamentárias, para abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 45% (quarenta cinco por cento) das despesas fixadas"*.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupaciguara, 10 de julho de 2012 – ***Ano do Centenário***.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Rozeti Oliveira
Código Identificador:477384A5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.745 DE 10 DE JULHO DE 2012

"Altera redação do caput do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 2.726/2011 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.726/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente de quarenta e cinco por cento do Orçamento Fiscal com finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei mediante a utilização de recursos provenientes de:"*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupaciguara, 10 de julho de 2012 – ***Ano do Centenário***.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Rozeti Oliveira
Código Identificador:FC9FB8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, informa aos interessados e ao público em geral a realização do **Processo Licitatório nº 53/2012** - **Pregão Presencial nº 36/2012,** cujo objeto é Aquisição de Motocicletas nova zero KM, ano 2012/2013 para compor a frota da prefeitura municipal de ubai-MG, conforme especificado no anexo I do Edital**.**
DATA PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO: 24/07/2012, às 09:00hs.
O edital poderá ser retirado na Prefeitura municipal de Ubaí/MG, situada na Rua Francisco Macambira, nº 37, Centro, CEP 39320-000, no horário de 07:30 as 12:00 horas, com o custo de R$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos a cerca do edital, somente através do e-mail licitacaubaimg@gmail.com. Ubaí/MG, 10 de Julho de 2012.

ANA LUCIA VIEIRA CARDOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:EF93FAB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2012- VEÍCULOS 1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI

O Município de Vespasiano torna publico que fará realizar o (s) seguinte (s) Processo (s) Licitatório (s):

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2012; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2012 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, 1.0, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, QUATRO PORTAS, MOTOR DE QUATRO TEMPOS, MÍNIMO DE 60 CV, ALCOOL/GASOLINA (BI COMBUSTÍVEL) CAIXA CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ, CAPAC. 05 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DO PROGRAMA DO PSF, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2012 ÀS 13:00 HORAS**; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:7FB93A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LANCHE

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 79/2012, PREGÃO 51/2012, Objeto: Aquisição de Lanche, abertura **dia 25 de Julho de 2012 às 09hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

Virgem da Lapa, 09 de Julho de 2012

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Janine Amaral Costa
Código Identificador:03F4B99B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 80/2012, PREGÃO 52/2012, Objeto: Material de Limpeza Comum, abertura **dia 26 de Julho de 2012 às 09hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

Virgem da Lapa, 09 de Julho de 2012

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Janine Amaral Costa
Código Identificador:3AD4BBA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 81/2012, PREGÃO 53/2012, Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha, abertura **dia 27 de Julho de 2012 às 09hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

Virgem da Lapa, 09 de Julho de 2012

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Janine Amaral Costa
Código Identificador:FC5967CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 78/2012, PREGÃO 50/2012, Objeto: Gêneros Alimentícios, abertura **dia 24 de Julho de 2012 às 09hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Publicado por:
Janine Amaral Costa
Código Identificador:1460A352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 378/2012 -

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
EXERCÍCIO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DE 2013
MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013
Lei nº 378 de 06 de julho de 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2013 e dá outras providências.

Disposições Preliminares
Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2012, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.
Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades
que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2010–2013, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. O projeto de lei orçamentária para 2013 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§2º. O projeto de lei orçamentária para 2013 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010-2013.
Art. 4º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.
Art. 5º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2013 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2012, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.
Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, se for o caso, encaminhará ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.
Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2012, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art.11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.
§1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.
§2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013 adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.
Subseção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento
Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:
I – gerados pela empresa;
II – oriundos de transferências do Município;
III – oriundos de operações de crédito internas e externas;
IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.
Subseção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal
Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.
§2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2013, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Subseção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência
Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,10% (Dez centécimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.
Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais
Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013
e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.
Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras
Art. 19. Se durante o exercício de 2013 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário de Administração, Secretário de Planejamento ou Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município
Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2012, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.
Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013
legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2013.
§2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.
Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2013 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2013 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2013 a 2015, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei; b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013 públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.
Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos
Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. A lei orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.
§2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas
Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2013 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.
Art. 32. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exclusivamente para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.
MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013

§1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 36. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.
Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.
Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação Art. 38. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.
Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.
Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2012, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da ei Complementar nº 101/2000; II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013;
§3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos
MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013
Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2010-2013 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2013, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2012.
Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular
Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2013, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2013 mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
Seção XIV
Das Disposições Gerais
Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transferir e/ou transpor total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2013 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei.
§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2013 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão também ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.
§1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.
MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013
Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2013 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2013, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2012 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 49. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 06 de julho de 2012.

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO									
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS									
LRF, art . 4º, § 1								Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB
Receita Total	22.632.800,00	21.452.891,00	0,01	23.291.400,00	20.946.068,69	0,01	24.696.900,00	21.092.157,30	0,01
Receitas Primárias (I)	22.213.300,00	21.055.260,66	0,01	22.857.900,00	20.556.220,04	0,01	24.244.400,00	20.705.703,89	0,01
Despesa Total	22.632.800,00	21.452.891,00	0,01	23.291.400,00	20.946.068,69	0,01	24.698.900,00	21.093.865,38	0,01
Despesas Primárias (II)	22.512.800,00	21.339.146,92	0,01	23.171.400,00	20.838.152,11	0,01	24.578.900,00	20.991.380,50	0,01
Resultado Primário (I - II)	-299.500,00	-283.886,26	0,00	-313.500,00	-281.932,07	0,00	-334.500,00	-285.676,61	0,00
Resultado Nominal	-1.222.808,74	-1.159.060,42	0,00	-30.000,00	-26.979,15	0,00	-50.000,00	-42.702,03	0,00
Dívida Pública Consolidada	430.000,00	407.582,94	0,00	400.000,00	359.721,93	0,00	350.000,00	298.914,24	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.620.000,00	-1.535.545,02	0,00	-1.650.000,00	-1.483.852,98	0,00	-1.700.000,00	-1.451.869,16	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2013	2014	2015
322.186.612.000,00	346.350.607.900,00	346.350.607.900,00
ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2013	2014	2015
5,50	5,40	5,30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO						
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I					Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2011 - (A)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2011 - (B)	% PIB	VARIAÇÃO (C) = (A - B)	% (C / A) * 100
Receita Total	25.377.078,00	0,01	22.263.355,80	0,01	-3.113.722,20	-12,27
Receitas Primárias (I)	24.947.078,00	0,01	21.531.067,60	0,01	-3.416.010,40	-13,69
Despesa Total	25.377.078,00	0,01	22.992.296,93	0,01	-2.384.781,07	-9,40
Despesas Primárias (II)	25.315.078,00	0,01	22.928.009,45	0,01	-2.387.068,55	-9,43
Resultado Primário (I - II)	-368.000,00	0,00	-1.396.941,85	0,00	-1.028.941,85	279,60
Resultado Nominal	-4.936.236,67	0,00	2.309.318,73	0,00	7.245.555,40	-146,78
Dívida Pública Consolidada	320.000,00	0,00	488.677,64	0,00	168.677,64	52,71
Dívida Consolidada Líquida	-5.526.236,67	0,00	-3.158.698,68	0,00	2.367.537,99	-42,84
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2011 (EM REAIS)						
VALOR PREVISTO				VALOR REALIZADO		
282.331.065.000,00				282.331.065.000,00		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO											
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II									Valores em R$1,00		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	25.540.251,71	25.377.078,00	-0,64	30.884.100,00	21,70	22.632.800,00	-26,72	23.291.400,00	2,91	24.696.900,00	6,03
Receitas Primárias (I)	25.263.951,71	24.947.078,00	-1,25	29.084.800,00	16,59	22.213.300,00	-23,63	22.857.900,00	2,90	24.244.400,00	6,07
Despesa Total	25.540.251,71	25.377.078,00	-0,64	30.884.100,00	21,70	22.632.800,00	-26,72	23.291.400,00	2,91	24.698.900,00	6,04

Despesas Primárias (II)	25.485.251,71	25.315.078,00	-0,67	30.784.100,00	21,60	22.512.800,00	-26,87	23.171.400,00	2,93	24.578.900,00	6,07
Resultado Primário (I - II)	-221.300,00	-368.000,00	66,29	-1.699.300,00	361,77	-299.500,00	-82,38	-313.500,00	4,67	-334.500,00	6,70
Resultado Nominal	-500.000,00	-4.936.236,67	887,25	5.129.045,41	-203,91	-1.222.808,74	-123,84	-30.000,00	-97,55	-50.000,00	66,67
Dívida Pública Consolidada	310.000,00	320.000,00	3,23	488.677,64	52,71	430.000,00	-12,01	400.000,00	-6,98	350.000,00	-12,50
Dívida Consolidada Líquida	-590.000,00	-5.526.236,67	836,65	-397.191,26	-92,81	-1.620.000,00	307,86	-1.650.000,00	1,85	-1.700.000,00	3,03
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	28.190.315,12	26.653.545,02	-5,45	30.884.100,00	15,87	21.452.891,00	-30,54	20.946.068,69	-2,36	21.092.157,30	0,70
Receitas Primárias (I)	27.885.346,16	26.201.916,02	-6,04	29.084.800,00	11,00	21.055.260,66	-27,61	20.556.220,04	-2,37	20.705.703,89	0,73
Despesa Total	28.190.315,12	26.653.545,02	-5,45	30.884.100,00	15,87	21.452.891,00	-30,54	20.946.068,69	-2,36	21.093.865,38	0,71
Despesas Primárias (II)	28.129.608,31	26.588.426,42	-5,48	30.784.100,00	15,78	21.339.146,92	-30,68	20.838.152,11	-2,35	20.991.380,50	0,74
Resultado Primário (I - II)	-244.262,15	-386.510,40	58,24	-1.699.300,00	339,65	-283.886,26	-83,29	-281.932,07	-0,69	-285.676,61	1,33
Resultado Nominal	-551.880,14	-5.184.529,37	839,43	5.129.045,41	-198,93	-1.159.060,42	-122,60	-26.979,15	-97,67	-42.702,03	58,28
Dívida Pública Consolidada	342.165,68	336.096,00	-1,77	488.677,64	45,40	407.582,94	-16,59	359.721,93	-11,74	298.914,24	-16,90
Dívida Consolidada Líquida	-651.218,56	-5.804.206,37	791,28	-397.191,26	-93,16	-1.535.545,02	286,60	-1.483.852,98	-3,37	-1.451.869,16	-2,16
ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)											
2010	2011		2012		2013		2014		2015		
5,91	5,09		5,03		5,50		5,40		5,30		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO						
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III						Valores em R$1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2010	%	2011	%
Patrimônio / Capital	5.331.198,04	100,00	7.913.804,56	100,00	7.617.571,46	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	5.331.198,04	100,00	7.913.804,56	100,00	7.617.571,46	100,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO			
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III			Valores em R$1,00
RECEITAS REALIZADAS	2009	2010	2011
ORIGEM DOS RECURSOS	0,00	0,00	38.050,00
Receitas de Alienações e Rentabilidades Financeiras	0,00	0,00	38.050,00
Alienação de bens Móveis	0,00	0,00	38.050,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	38.050,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2009	2010	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	28.750,00
Investimentos	0,00	0,00	28.750,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	28.750,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	9.300,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO	
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
LRF, art . 4º, § 2º, Inciso V	Valores em R$1,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS	
EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2013
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS	
EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2013
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

L E I D E D I R E T R I Z E S O R Ç A M E N T Á R I A S - 2 0 1 3	
A N E X O D E R I S C O S F I S C A I S	
C O N S O L I D A D O D O M U N I C Í P I O	
D E M O N S T R A T I V O I X - R I S C O S F I S C A I S E P R O V I D Ê N C	
LRF, art. 4°, § 3°	
CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS	
RISCOS FISCAIS	
DESCRIÇÃO	VALOR DESCRI
Demandas Judiciais	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00
Assunção de Passivos	0,00
Assistências Diversas	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00
Discrepância de Projeções	0,00

Outros Riscos Fiscais	0,00
SUB-TOTAL	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS	
RISCOS FISCAIS	
DESCRIÇÃO	VALOR DESCRI
Demandas Judiciais	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00
Assunção de Passivos	0,00
Assistências Diversas	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013				
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS				
PROGRAMA: 3002 TRANSPORTANDO O SABER				
OBJETIVO: TRANSPORTAR ESTUDANTES COM SEGURANCA, LEVANDO-OS E TRAZENDO-OS ATE AS DIVERSAS SEDES DE ENSINO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4301	Gestao do Transporte do Ensino Basico Rec. Propr	PERCENTUAL	100,00	Alunos Transportados
4303	Transportanto o Aluno (Profiss/Tecnico/Superior)	PERCENTUAL	100,00	Alunos transportados com seguranca
PROGRAMA: 5006 GESTAO EM SAUDE - QUALIDADE DE VIDA				
OBJETIVO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.512	Gestao das UB's - Rec. Proprio		0,00	Manutencao das Atividades

Índice Geral

Relatório	Página
Texto da Lei da LDO	3
Demonstrativo I - Metas Anuais	13
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	14
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	15
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido	16
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	17
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	18
Demonstrativo IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	20
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	22

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:7E472397

